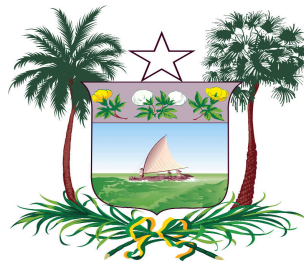


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.044 NATAL, 27 DE OUTUBRO DE 2021 • QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o dever funcional de vacinação no âmbito do serviço público estadual, mediante comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade estimular a adesão dos servidores públicos estaduais ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que permite a adoção, pelas autoridades, de medidas profiláticas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Do dever funcional de vacinação

Art. 1º Este Decreto estabelece o dever funcional de vacinação contra a COVID-19 no âmbito do serviço público estadual do Rio Grande do Norte, com o objetivo de garantir um ambiente de trabalho com reduzido risco de contaminação, preservando a saúde coletiva dos servidores e assegurando um cenário epidemiológico favorável no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta e indireta comunicarão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Decreto, seus servidores e empregados a fim de que apresentem a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização.

§ 1º Reputa-se agente público, para os fins deste Decreto, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no âmbito do Poder Executivo Estadual.

§ 2º A apresentação do comprovante de vacinação deverá ser realizada por meio de qualquer dos seguintes documentos oficiais:

I - aplicativo Mais Vacina;

II - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - ConectaSUS;

III - comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estadual ou municipal, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais ou estrangeiras.

§ 3º Considera-se inválido o comprovante de vacinação que, por inércia do seu titular, esteja em desconformidade com o calendário de imunização.

§ 4º O agente público que não houver se vacinado deverá apresentar, na ocasião, declaração com a devida justificativa médica ou técnica.

§ 5º O servidor ou empregado público estadual que, sem justo motivo, médico ou técnico, optar por não se vacinar contra a COVID-19 deverá comunicar a decisão ao seu órgão ou à entidade administrativa de lotação.

Art. 3º O servidor público estadual, civil ou militar, de que dispõe o § 1º do artigo 2º, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não atender ao disposto nos arts. 1º e 2º deste Decreto incorrerá em falta disciplinar passível de sanção, podendo ir da advertência até a suspensão ou mesmo a demissão, em caso de manutenção da recusa, observada a legislação aplicável.

§ 1º Caberá à chefia imediata ou setor de recursos humanos do órgão ou entidade notificar o servidor que, elegível para vacinação, haja decidido não se imunizar para que, antes da instauração de processo administrativo disciplinar, imunizar-se ou apresentar justificativa médica ou técnica.

§ 2º O disposto no § 1º aplica-se ao servidor que, quando elegível, deixar de completar o esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização.

Art. 4º O procedimento previsto no art. 3º deste Decreto aplica-se, no que couber, aos empregados públicos estaduais, configurando justa causa para dispensa do vínculo empregatício a recusa, sem justo motivo, da vacinação contra a COVID-19 por aqueles enquadrados em grupo elegível para imunização.

Art. 5º Aos dirigentes máximos dos órgãos e das entidades estaduais cabe zelar para que o escopo deste Decreto seja também observado por todos os colaboradores e parceiros cujos serviços sejam empregados no ambiente de trabalho administrativo por força de qualquer relação jurídica, inclusive contratual.

§ 1º Nos contratos de prestação de serviços firmados no âmbito da administração pública estadual direta e indireta, o fiscal de contrato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 17 da Lei nº 14.133/2020, deve solicitar à empresa prestadora de serviço a comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização de todos os trabalhadores terceirizados, como condição para início ou continuação da prestação de serviços.

§ 2º A comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização dos trabalhadores terceirizados deverá ser juntada ao procedimento administrativo instaurado para fiscalização do contrato, nos termos das leis federais citadas no § 1º deste artigo, e a falta de cumprimento das solicitações do fiscal de contrato dará ensejo à aplicação de penalidades previstas nas Leis de Licitação.

Das excludentes de comprovação

Art. 6º As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante.

Parágrafo único. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no caput deste artigo.

Disposições finais

Art. 7º A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), ouvida a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Art. 8º Aplicam-se, no que couber, os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Cipriano Maia de Vasconcelos

DECRETO Nº 31.023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 43.914.257,83 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00210006.002647/2021-00 - AL, 00710007.002522/2021-94 - SAPE, 00410096.001871/2021-01 - SEEC, 01510156.000401/2021-41 - PM,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 43.914.257,83 (quarenta e três milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2021AN000946					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
01131 Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE						
01.031.5004.236801 Programa Assembleia e Você						
			339014	4.100	Fiscal	R\$ 100.000,00
			339032	4.100	Fiscal	R\$ 100.000,00
			339036	4.100	Fiscal	R\$ 200.000,00
			339039	4.100	Fiscal	R\$ 600.000,00
Subtotal						R\$ 1.000.000,00
Total						R\$ 1.000.000,00
Redução						
01131 Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE						
01.126.5004.249701 Resapeamento e Modernização Tecnológica						
			339040	4.100	Fiscal	R\$ 1.000.000,00
Subtotal						R\$ 1.000.000,00
Total						R\$ 1.000.000,00
Ato Normativo	2021AN000943					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
20.608.4011.198501 Construção de Pequenas Barragens						
			449051	0.100	Fiscal	R\$ 163.000,00
Subtotal						R\$ 163.000,00
Total						R\$ 163.000,00
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
20.608.4011.174501 Realização e Participação em Eventos						
			335041	0.100	Fiscal	R\$ 163.000,00
Subtotal						R\$ 163.000,00
Total						R\$ 163.000,00

Ato Normativo 2021AN000948							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
Acréscimo							
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	12.362.2001.220001	Encargos com Pessoal da Educação de Jovens e Adultos - EJA	319011	0.103	Fiscal	RS 40.000.000,00
Subtotal						RS 40.000.000,00	
Total						RS 40.000.000,00	
Redução							
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	12.362.2001.218801	Encargos com Pessoal do Ensino Médio	319011	0.103	Fiscal	RS 40.000.000,00
Subtotal						RS 40.000.000,00	
Total						RS 40.000.000,00	

Ato Normativo 2021AN000949							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
Acréscimo							
15101	Polícia Militar - PM	06.122.1001.218701	Encargos com Pessoal	319012	0.100	Fiscal	RS 2.255.129,37
				319113	0.100	Fiscal	RS 496.128,46
Subtotal						RS 2.751.257,83	
Total						RS 2.751.257,83	
Redução							
19102	Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN	28.844.0500.211601	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Externa	469071	0.100	Fiscal	RS 2.751.257,83
Subtotal						RS 2.751.257,83	
Total						RS 2.751.257,83	

DECRETO Nº 31.024, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 472.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00810046.001092/2021-71 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 40, da Deputada Isolda Dantas, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, §6º da Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN000944							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
Acréscimo							
31131	Fundos de Terras - FUNTERN	20.631.4010.183101	Implantação de Infraestrutura Produtiva e Social	444042	0.100	Fiscal	RS 472.000,00
Subtotal						RS 472.000,00	
Total						RS 472.000,00	

Redução							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
31101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	20.122.0100.298901	Manutenção e Funcionamento	339030	0.100	Fiscal	RS 472.000,00
Subtotal						RS 472.000,00	
Total						RS 472.000,00	

DECRETO Nº 31.025, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 25.198.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.856 de 08 de março de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos n.ºs. 03810014.002019/2021-09 - IPERN, 00210006.002647/2021-00 - AL, 01110052.000769/2021-99 - PGE, 00710007.002522/2021-94 - SAPE,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 25.198.000,00 (vinte e cinco milhões e cento e noventa e oito mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN000939							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
Acréscimo							
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	09.271.0100.224601	Pagamento de Benefícios Previdenciários aos Pensionistas	319113	0.100	Seguridade	RS 19.000.000,00
Subtotal						RS 19.000.000,00	
Total						RS 19.000.000,00	
Redução							
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	09.271.0100.222701	Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Administração Direta	319001	0.100	Seguridade	RS 19.000.000,00
Subtotal						RS 19.000.000,00	
Total						RS 19.000.000,00	

Ato Normativo 2021AN000940							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
Acréscimo							
01131	Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	01.031.5004.237001	Construção, Reestruturação e Ampliação das Unidades da Assembleia Legislativa	459061	4.100	Fiscal	RS 6.000.000,00
Subtotal						RS 6.000.000,00	
Total						RS 6.000.000,00	

Redução							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
01131	Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	01.031.5004.237001	Construção, Reestruturação e Ampliação das Unidades da Assembleia Legislativa	449051	4.100	Fiscal	RS 6.000.000,00
Subtotal						RS 6.000.000,00	
Total						RS 6.000.000,00	

Ato Normativo 2021AN000941							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
Acréscimo							
11133	Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Adm. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	02.122.5002.110601	Construção, Reforma e Ampliação da Sede e dos Núcleos Regionais	449051	0.150	Fiscal	RS 80.000,00
Subtotal						RS 80.000,00	
Total						RS 80.000,00	

Redução							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
11133	Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Adm. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	02.122.5002.131801	Reequipamento e Informatização da Procuradoria Geral do Estado	449052	0.150	Fiscal	RS 80.000,00
Subtotal						RS 80.000,00	
Total						RS 80.000,00	

Ato Normativo 2021AN000942							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
Acréscimo							
17131	Fundo do Desenvolvimento Agropecuario do RN - FDA	20.609.4011.198501	Construção de Pequenas Barragens	449051	0.100	Fiscal	RS 118.000,00
Subtotal						RS 118.000,00	
Total						RS 118.000,00	
Redução							
17131	Fundo do Desenvolvimento Agropecuario do RN - FDA	20.609.4011.198501	Construção de Pequenas Barragens	339039	0.100	Fiscal	RS 118.000,00
Subtotal						RS 118.000,00	
Total						RS 118.000,00	

DECRETO Nº 31.026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.500.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.856 de 08 de março de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00610073.001116/2021-76 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, através das Fontes 4.1.67 - 4.1.67 Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde (SF), e serão alocados no orçamento do Fundo de Saúde do RN - FUSERN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2021AN000947							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
Acréscimo							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares	334141	4.167	Seguridade	RS 4.667.846,19
				339030	4.167	Seguridade	RS 832.153,81
Subtotal						RS 5.500.000,00	
Total						RS 5.500.000,00	

DECRETO Nº 31.027, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.856 de 08 de março de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº00810046.000738/2021-01 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 94, do Dep. Sandro Pimentel.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00
Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Table with columns: UO, Programa de Trabalho, Nome Subação, Natureza Despesa, Fonte Recurso, Estera, Valor. Includes subtotals for Acréscimo and Redução.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de Vice-Diretora da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita 12ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, a servidora abaixo relacionada:

Table with columns: DIREC, MUNICÍPIO, UNIDADE ESCOLAR, PORTE, VICE-DIRETOR, MATRÍCULA. Lists José Aldemir Freire.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

Procuradoria Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Reboças Chagas Júnior
Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado: Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocuradora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Reboças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Leticia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

PORTARIA Nº 351/2021-GPGEA
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, Considerando o exposto no Processo Administrativo nº 01110039.001528/2021-35, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 3ª Classe, ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 223.730-0, sendo, 13 (treze) dias a serem usufruídas no período de 01 a 13 de novembro de 2021, e 17 (dezesete) dias, no período de 01 a 12 de dezembro de 2021, referente ao segundo período aquisitivo de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA Nº 352/2021-GPGEA
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, Considerando o exposto no Processo Administrativo nº 01110039.001528/2021-35, R E S O L V E:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 26 de outubro de 2021.
José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA Nº 353/2021-GPGEA
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls. 7/8, Considerando o exposto no Processo SEI nº 01110028.001106/2021-99, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Procuradora do Estado de 2ª Classe, ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO, matrícula n.º 175.627-3, a serem usufruídas no período de 22 de novembro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, referente ao segundo período aquisitivo de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

José Duarte Santana
Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA Nº354/2021-GPGEA
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.002981/2020-29, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 2ª Classe, JOÃO CARLOS GOMES COQUE, matrícula nº 194.158-5, a serem gozadas no período de 01 a 30 de novembro de 2021, referente ao segundo período aquisitivo 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal - RN, 26 de outubro de 2021.

José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA Nº355/2021-GPGEA
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019, Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110048.002113/2021-70, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, MATHEUS FIGUEIREDO DE MENDONÇA, matrícula nº 220.542-4, a serem gozadas no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal - RN, 26 de outubro de 2021.

José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Table with columns: PGERN, SECRETARIA GERAL, RELACÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCADORNO PERÍODO DE 25/10/2021 ATÉ 25/10/2021, CITACÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.

Table with columns: Procurador, Processo. Lists names like ADRIANA TORQUATO DA SILVA and various process numbers.

Table with columns: [Process Number], [Process Number], [Process Number]. Lists various process numbers.

Table with columns: [Name], [Process Number]. Lists ALVARO VERAS CASTROMELO and ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO.

Table with columns: [Process Number], [Process Number]. Lists various process numbers.

Table with columns: [Process Number], [Process Number]. Lists various process numbers.

Table with columns for name, date, and process number. Includes entries for Cássio Carvalho Correia de Andrade, Hélio Varel A. de Albuquerque Júnior, João Carlos Gomes Coque, and Eliana Trigueiro Fontes.

Table with columns for name, date, and process number. Includes entries for Francisco Ivo Cavalcanti Netto, João Carlos Gomes Coque, and Daniel Costa de Melo.

Table with columns for name, date, and process number. Includes entries for José Duarte Santana, Juliana de Moraes Guerra, Lucas Christovam de Oliveira, Lucia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Ricardo George Furtado de Mendonça Menezes, Tereza Cristina Ramalho Teixeira, and Daniel Costa de Melo.

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA.

RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS.

ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE.

ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for IDALÍO CAMPOS.

IDALÍO CAMPOS

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for VANESKA CALDAS GALVÃO.

VANESKA CALDAS GALVÃO

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA.

RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for FRANCISCO DE SALES MATOS.

FRANCISCO DE SALES MATOS

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA.

JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO.

MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA.

NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for CARLOS JOSÉ FERREIRA NETO.

CARLOS JOSÉ FERREIRA NETO

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO.

EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for VICTOR BARBOSA SANTOS.

VICTOR BARBOSA SANTOS

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for RODRIGO PINHEIRO NOBRE.

RODRIGO PINHEIRO NOBRE

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for JANNIE MARIA DE ARAÚJO.

JANNIE MARIA DE ARAÚJO

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for JULIANA MOURA NOGUEIRA.

JULIANA MOURA NOGUEIRA

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO.

EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for VICTOR BARBOSA SANTOS.

VICTOR BARBOSA SANTOS

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for RODRIGO PINHEIRO NOBRE.

RODRIGO PINHEIRO NOBRE

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for JANNIE MARIA DE ARAÚJO.

JANNIE MARIA DE ARAÚJO

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for JULIANA MOURA NOGUEIRA.

JULIANA MOURA NOGUEIRA

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO.

EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for VICTOR BARBOSA SANTOS.

VICTOR BARBOSA SANTOS

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for RODRIGO PINHEIRO NOBRE.

RODRIGO PINHEIRO NOBRE

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for JANNIE MARIA DE ARAÚJO.

JANNIE MARIA DE ARAÚJO

Table with 2 columns: ID and Description. Includes entries for JULIANA MOURA NOGUEIRA.

JULIANA MOURA NOGUEIRA

29 de setembro de 2021, vem através do presente convocar Vossa Senhoria para participar da 1ª Assembleia Ordinária do Colegiado da MRAE-I, a ser realizada no próximo dia 04/11/2021, às 14 h, de forma virtual (link e pauta a serem encaminhados).

Municípios integrantes da MRAE-I: Afonso Bezerra; Água Nova; Alexandria; Almino Afonso; Alto do Rodrigues; Angicos; Antônio Martins; Apodi; Areia Branca; Assu; Baraúna; Caiçara do Rio do Vento; Campo Grande; Caraubas; Carnaubais; Coronel João Pessoa; Doutor Severiano; Encanto; Felipe Guerra; Fernando Pedroza; Francisco Dantas; Frutuoso Gomes; Governador Dix-Sept Rosado; Grossos; Guamaré; Ipaanguaçú; Itajá; Itajú; Janduí; João Dias; José da Penha; Lajes; Lucrécia; Luís Gomes; Macau; Major Sales; Marcelino Vieira; Martins; Messias Targino; Mossoró; Olho d'Água do Borges; Paraná; Paraú; Patu; Pau dos Ferros; Pedro Avelino; Pendências; Píloes; Portalegre; Porto do Mangue; Rafael Fernandes; Rafael Godeiro; Riacho da Cruz; Riacho de Santana; Riachuelo; Rodolfo Fernandes; Santana do Matos; São Francisco do Oeste; São Miguel; São Rafael; Serra do Mel; Serrinha dos Pintos; Severiano Melo; Tabeleiro Grande; Tenente Ananias; Tibau; Triunfo Potiguar; Umarizal; Upanema; Venha-Ver; Viçosa Natal, RN 27 de outubro de 2021

MARIA DE FATIMA BEZERRA Presidente do Colegiado Microrregional Central-Oeste

SECRETARIAS DE ESTADO da Administração - SEAD

PORTARIA Nº 1309 - GS/SEAD O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Nº 00410002.004813/2021-23,

R E S O L V E: Art. 1º DESIGNAR a servidora DENNISE CAROLINE LINHARES TAVARES, matrícula nº 239.012-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 01/2021, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e a Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Art. 2º Fica designado a servidora VERA LÍGIA DE MEDEIROS, matrícula nº 663506, para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA - Secretário de Estado Adjunto da Administração

PORTARIA Nº 1310 - GS/SEAD O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Nº 02910005.001440/2021-11,

R E S O L V E: Art. 1º DESIGNAR a servidora DENNISE CAROLINE LINHARES TAVARES, matrícula nº 239.012-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 05/2021, este celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e a Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Fica designado o servidor VERA LÍGIA DE MEDEIROS, matrícula nº 663506, para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA Secretário de Estado Adjunto da Administração

PORTARIA Nº 1311/2021 - GS/SEAD O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº 00110010.002958/2021-57,

R E S O L V E: Art. 1º DESIGNAR o servidor VALÉRIO FARIAS DE CARVALHO, matrícula nº 8825-0, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 19/2021, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a empresa INDRÁ BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

Art. 2º. Fica designado o servidor DOUGLAS MILTÃO MARTINS JUNIOR, matrícula nº 1754270, para substituir a Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA - Secretário de Estado Adjunto da Administração

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Lista Provisória de artesãos selecionados - Edital nº 004/2021 SETHAS - 32ª Feira Nacional de Artesanato A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, por intermédio do Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte - PROARTE torna públi-

ca a Lista Provisória com os selecionados para participarem da 32ª Feira Nacional de Artesanato- Pátio da Expominas - Belo Horizonte/MG, de 07 a 12 de dezembro de 2021, conforme Edital de Chamamento nº 004/2021 Proarte-SETHAS/RN.

São as entidades e os artesãos selecionados:

Entidades:

Associação das Rendeiras de Alcauz

Artesãos individuais:

Suely Lima Benigno

Os selecionados estão convocados para participar do evento mediante seleção pela comissão, e devem aguardar o contato da responsável pelo evento para mais informações. O PROARTE-SETHAS encaminha para publicação dos selecionados.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA Nº 043/2021 - PR/CEHAB

Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária urbana nos conjuntos habitacionais que especifica, classificando-os na modalidade de interesse social (Reurb-S)

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 12, incisos XII e XXI, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008, bem como o Decreto nº 29.267, de 30 de Outubro de 2019, da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a competência do ente estadual para classificar a regularização fundiária urbana (Reurb), nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17.

CONSIDERANDO que, conforme Art. 13, inciso I, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

CONSIDERANDO que a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, através de convênio celebrado com a Fundação de Apoio do Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN, promoverá a Reurb de conjuntos habitacionais dispersos por todo o território estadual, construídos através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH e do programa Minha Casa Minha Vida - MCMV.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 29.267/19 delegou à CEHAB a competência para celebrar convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres para a consecução dos objetivos da regularização urbana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de interesse social (Reurb-S) a ser promovida através pela CEHAB, mediante convênio celebrado com a FUNCERN, dos conjuntos habitacionais construídos através dos programas PSH e MCMV, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Para fins de enquadramento na Reurb-S instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de até 03 (três) salários-mínimos.

Art. 3º Fica estabelecido que poderão ser utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária, legitimação de posse e da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - Conjuntos habitacionais com Reurb-S instaurada

1. Conjunto da Integração, localizado as proximidades da Rua da Integração, na cidade de Senador Georgino Avelino/RN, medindo aproximadamente 22.244,50m².

2. Conjunto Habitacional Loteamento Dom Pedro - 1ª Etapa, localizado as proximidades da Rua Flor do Paraíso, na cidade de Natal/RN, medindo aproximadamente 21.444,39m².

3. Conjunto Iria Gomes, localizado as proximidades da Rua Vandy Ernesto de Andrade, na cidade de Monte das Gameleiras/RN, medindo aproximadamente 10.239,98m².

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 25 de outubro de 2021.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente

CEHAB/RN

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria nº 301/2021-GS/SESED Natal, 26 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo SEI nº 00510050.000009/2021-44,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor RAFAEL SOUZA DIAS, Cap PM, matrícula nº 175.899-3, CPF nº 101.293.927-82, para servir de Fiscal do processo de aquisição de Câmeras Corporais (Meta 04/Etapas 1), com recursos provenientes do Convênio SENASP/MJ nº 905023/2020, outorgando-lhe poderes para participar da realização de atos pertinentes à instrução e documentação dos mesmos, quando solicitado pelos Órgãos envolvidos na sua tramitação.

Art. 2º No exercício da fiscalização do contrato devem ser adotados os procedimentos de execução, em conformidade ao que dispõe o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Manual de Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOP

PORTARIA Nº 1110/2021 - SP/PCRN, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019,;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 59/2019/PCRN - DPCIN - CARTORIO/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910268.000065/2019-69;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR DENYS CARVALHO DA PONTE, matrícula nº 165.155-2, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Atendimento ao Adolescente Infrator - DEA/Mossoró, substituir CRISTIANE MAGALHÃES RIBEIRO, matrícula nº 165.006-8, Delegada de Polícia Civil, Classe Sênior, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM de Mossoró, no período de 01/02/2019 a 31/07/2019, em virtude de licença prêmio por assiduidade desta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA-SEI Nº 577, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 16.038 de 02 de maio de 2002, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;

Considerando o Auto de Interdição, emitido em 22 de outubro de 2021, pela Serviço de Atividades Técnicas Técnicas (SAT) 2ºSGB/2ºGB.

Considerando que o evento "Angicos 85 anos", sito o Largo do Mercado Público SN - Centro - Angicos/RN, de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, deixara de cumprir as exigências estabelecidas na Lei Complementar 601 de 07/08/2017, nos itens III, VI, XX e XXI do Auto de Infração - Interdição Nº 15/2021, do Serviço de Atividades Técnicas do CBMRN.

RESOLVE:

1. Ratificar que o evento "Angicos 85 anos", sito o Largo do Mercado Público SN - Centro - Angicos/RN, de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, deixara de cumprir as exigências estabelecidas na Lei Complementar 601 de 07/08/2017, nos itens XVI, XVII e XXVI do Auto de Infração - Interdição Nº 05/2019, do Serviço de Atividades Técnicas do CBMRN.

2. Publique-se em Diário Oficial do Estado.

Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM

Comandante-Geral do CBMRN

PORTARIA-SEI Nº 578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 16.038 de 02 de maio de 2002, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;

Considerando o Auto de desembargo, emitido em 22 de outubro de 2021, pela Serviço de Atividades Técnicas Técnicas (SAT) 2ºSGB/2ºGB.

Considerando que o evento "Angicos 85 anos", sito o Largo do Mercado Público SN - Centro - Angicos/RN, de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, cumpriu as exigências estabelecidas na Lei Complementar 601 de 07/08/2017, conforme auto de desembargo 02/2021 SAT2ºSGB/2ºGB

RESOLVE:

1. Ratificar que o evento "Angicos 85 anos", sito o Largo do Mercado Público SN - Centro - Angicos/RN, de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, cumpriu as exigências estabelecidas na Lei Complementar 601 de 07/08/2017, conforme auto de desembargo 02/2021 SAT2ºSGB/2ºGB

2. Publique-se em Diário Oficial do Estado.

Luiz Monteiro da Silva Junior - Cel QOCBM

Comandante-Geral do CBMRN

PORTARIA-SEI Nº 579, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 16.038 de 02 de maio de 2002, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;

Considerando o Auto de Interdição Nº16/2021, emitido em 22 de outubro de 2021, pela Serviço de Atividades Técnicas Técnicas (SAT) 2ºSGB/2ºGB.

Considerando que o CLUBE DO VAQUEIRO, sito as margens da BR 304 - Angicos/RN, de responsabilidade do Francisco de Assis Ferreira Filho, CPF 032.773.864-22, deixara de cumprir as exigências estabelecidas na Lei Complementar 601 de 07/08/2017, nos itens III, VI, VII do Auto de Infração - Interdição Nº 16/2021, do Serviço de Atividades Técnicas do CBMRN.

RESOLVE:

1. Ratificar que o CLUBE DO VAQUEIRO, sito as margens da BR 304 - Angicos/RN, de responsabilidade do Francisco de Assis Ferreira Filho, CPF 032.773.864-22, deixara de cumprir as exigências estabelecidas na Lei Complementar 601 de 07/08/2017, nos itens III, VI, VII do Auto de Infração - Interdição Nº 16/2021, do Serviço de Atividades Técnicas do CBMRN.

2. Publique-se em Diário Oficial do Estado.

Luiz Monteiro da Silva Junior - Cel QOCBM

Comandante-Geral do CBMRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 267/2021 de 26/10/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, No uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 75 parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122, de 30/06/94, (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS),

RESOLVE: conceder, "ex officio" a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos seguintes servidores:

Nº Ordem	de Nome	Matrícula	Classe Nível	Carga Horária	Percentual		Vigência
					Ant.	Atual	
01	Maria Edilene de A. Queiroz	103.056-6V1	PNIII F	30h	05%	10%	01.06.96
	-	-	-	-	10%	15%	01.06.01
	-	-	-	-	15%	20%	01.06.06
	-	-	-	-	20%	25%	01.06.11
	-	-	-	-	25%	30%	01.06.16

NATAL(RN), 26/10/2021.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA - Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 417, de 22 de outubro de 2021.

Autoriza o Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia e o Curso Técnico de Nível Médio em Veterinária, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertados na forma presencial, pela Escola Técnica de Enfermagem Raimunda Nonata, situada em Caicó/RN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029.000564/2021-07 - SEEC/RN e do Parecer nº 031/2021 - CEB/CEE/RN,

RESOLVE:

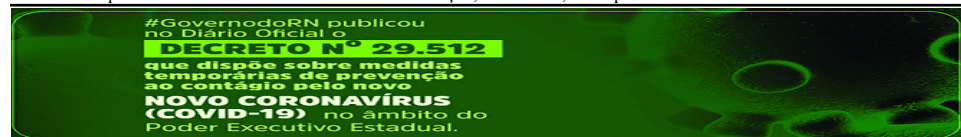
Art. 1º Autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia e o Curso Técnico de Nível Médio em Veterinária, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na forma presencial pela Escola Técnica de Enfermagem Raimunda Nonata, situada na Rua Manoel Joaquim, 68, bairro Centro, na cidade de Caicó deste Estado.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira - Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer



Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 352/2021
Assunto: Designar Servidor
Data: 25/10/2021
Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,

R E S O L V E:

1º. Designar o servidor ALDO DE MEDEIROS JÚNIOR, Matrícula nº 163.007-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2021, o presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Recuperação da Cerca do Morro do Careca e Confeção de Placa, Localizada na Praia de Ponta Negra, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA e a EMPRESA V J ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 42.809.682/0001-28, firmado em 29 de setembro de 2021, Processo SEI nº 01510083.000487/2021-11.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 096/2021- SA/SET, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário Adjunto de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 832 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão dos regimes especiais com base no Art. 945 §13 do RICMS/RN às empresas abaixo relacionadas:

Table with columns: Nº PARECER, Nº PROCESSO, INTERESSADO, IE, CNPJ, EMENTA. Contains a list of companies and their respective identification numbers.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto de Estado de Tributação, em Natal, 26 de outubro de 2021.
Álvaro Luiz Bezerra - Secretário Adjunto de Estado da Tributação

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS

INSTITUÍDA PELA PORTARIA-SEI Nº 637/2021/SET, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

ATO DECLARATÓRIO Nº 004/2021-CP/SET

A Comissão de Promoção dos Auditores Fiscais do Tesouro Estadual, instituída pela Portaria-SEI nº 637/2021/SET, de 12 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública, para os fins previstos no art. 11, § 4º, da Portaria nº 104 -GS/SET, de 18 de novembro de 2013, a relação classificatória de promoção por merecimento para cada nível, conforme Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º Fica aberto prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado, para que os Auditores, se for o caso, apresentem recurso à Comissão, com juntada de documentos comprobatórios que o fundamentem, conforme teor do art. 11, § 5º da Portaria nº 104 -GS/SET, de 18 de novembro de 2013.

Parágrafo único. Para dirimir dúvidas sobre a classificação contida nos Anexos deste Ato e apresentação de documentos, se for o caso, devem os Auditores:

- I - preferencialmente, se dirigir, no prazo compreendido no caput e no horário entre 9h e 12h, à Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG);
II - enviar a documentação a esta Comissão por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RN), até as 23h59min do último dia do prazo estabelecido no caput.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, 22 de outubro de 2021.

Abraão Padilha de Brito - Presidente
Eleazar Cavalcante de Brito - Membro
Lúcio Flávio Melo Ribeiro - Membro
Eliene de Araújo Bezerra - Membro
Maria Neide Macedo da Silva - Membro

ANEXO I

Table with columns: Data Admissão, NOME, Matrícula, Art. 13º I, Art. 14º (a-c, Formação), Total de Pontos, Art. 15º (-), Pontuação Final. Contains data for Manoel Carrioca Martins de Araújo and José Luiz da Silva Júnior.

ANEXO II

Table with columns: Data Início, NOME, Matrícula, Art. 13º I, Art. 14º (a-c, Formação), Total de Pontos, Art. 15º (-), Pontuação Final. Contains a comprehensive list of employees and their performance metrics.

PORTARIA SEI Nº 848/2021/SET, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 63, XII do Regulamento da Secretaria de Estado da Tributação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 22.088, de 16 de dezembro de 2010, e com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.000638/2021-32,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIZABETH SOARES ROMÃO DOS SANTOS, matrícula nº 224.252-4, cargo subdiretora, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2021, celebrado entre Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Tributação e a empresa Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda - ME, com a finalidade de aquisição de bens de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 20 de outubro de 2021.

CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Tributação

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO, CONTROLE E ESTATÍSTIC - CACE
AGENDA FISCAL
MÊS: NOVEMBRO 2021
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS

Table with columns: NATUREZA DO RECOLHIMENTO, EMPRESAS, PRAZOS P/ PAGAMENTO. Lists tax collection details for October and November 2021.

DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DO ICMS	"SIMPLES NACIONAL"	Até o dia 03/11/2021
DIFAL – Recolhimento por Apuração Normal	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 16/11/2021
	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 16/11/2021
O CGSN, resolve: Art. 1º As datas de vencimento, no âmbito do Simples Nacional, dos tributos de que tratam os incisos I a VIII do caput do art. 13 e as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do § 3º do art. 18-A, todas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam prorrogadas em conformidade com os seguintes incisos: I - o período de apuração março de 2021, com vencimento original em 20 de abril de 2021, vencerá em 20 de julho de 2021; II - o período de apuração abril de 2021, com vencimento original em 20 de maio de 2021, vencerá em 20 de setembro de 2021; e III - o período de apuração maio de 2021, com vencimento original em 21 de junho de 2021, vencerá em 22 de novembro de 2021.		
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	PRODUTOS	PRAZOS P/ PAGAMENTO
SIMPLES NACIONAL		Até o dia 03/11/2021
INTERNA – DEMAIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 16/11/2021
INTERESTADUAL – DEMAIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 16/11/2021
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Ref. OUTUBRO/2021		
GIA-ST		Até dia 10/11/2021
EFD – Escrituração Fiscal Digital – Regime de Apuração Normal (Perfis A e B)		Até dia 16/11/2021
EFD – Escrituração Fiscal Digital – Simples Nacional		Até dia 22/11/2021
EFD – Hipermercados, Supermercados e Minimercados		Até dia 22/11/2021
LOCAIS DE PAGAMENTO		
GRI e GNRE – somente nos Bancos Credenciados (Banco do Brasil, Itaú, BNB, Bradesco, Caixa Econômica Federal) e nos correspondentes bancários vinculados a essas instituições). Após os prazos acima deverá ser emitido um novo documento para pagamento.		
Centro Administrativo - Lagoa Nova - Natal - RN - CEP 59.069-900 Fone: 3232 2092		

Secretaria de Estado da Tributação - SET
 Conselho de Recursos Fiscais - CRF
 Presidente: Derance Amaral Rolim
 Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira
 Secretário: Djair da Silva Teixeira
 RESENHA DA SESSÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2021
 PROTOCOLO Nº: 35484/2015-1
 PAT Nº: 0082/2015 - SUFAC
 RECURSO: VOLUNTÁRIO E EX OFFICIO
 RECORRENTE: DEF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA E SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
 RECORRIDO: AMBOS
 RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

ACORDÃO Nº 0112/2021- CRF
 EMENTA. ICMS. VÍCIO FORMAL. NULIDADE. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO DA DEFESA. INEXISTÊNCIA. PRINCÍPIO DA PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO FISCAL. O RECORRENTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA DESCARACTERIZAR A DENÚNCIA. PROCEDÊNCIA. NÃO ESCRITURAÇÃO NA EFD DE CONCILIAÇÃO ENTRE CARTÃO DE CRÉDITO E GIM. OBSCURIDADE NA DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. FALTA DE RECOLHIMENTO EM DECORRÊNCIA DE SAÍDAS NÃO ESCRITURADAS. BIS IN IDEM EM ALGUNS PERÍODOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. FALTA DE ESCRITURAÇÃO NA EFD DAS REDUÇÕES Z. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS EM DECORRÊNCIA DE SAÍDAS ESCRITURADAS INCORRETAMENTE. BIS IN IDEM. IMPROCEDÊNCIA. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PRESUNÇÃO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E TIPICIDADE. IMPROCEDÊNCIA. EFEITO CONFISCATÓRIO DA MULTA REGULAMENTAR. INCOMPETÊNCIA DO CRF PARA O EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE OU DE LEGALIDADE DE NORMAS ESTADUAIS. SÚMULA 04-CRF. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019.

1. Os vícios formais, como a ausência do Termo de Encerramento de Fiscalização, para ensejarem nulidade processual, demandam demonstração da existência de efetivo prejuízo à parte, circunstância não caracterizada nos presentes autos, onde a defesa não se desincumbiu do seu dever de demonstrar a concreta ocorrência de prejuízo eventualmente suportado pela acusada, limitando-se a tecer considerações doutrinárias sobre a garantia do devido processo legal. Preliminar rejeitada. Acórdãos precedentes: 95 de 2011; 44, 189, 259, 273 de 2012; 57, 62, 66, 68, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 94, 114, 115, 123, 124, 134, 141, 146, 164, 165 de 2017; 05, 09, 10, 15, 19, 22, 31, 36, 38, 75, 76, 109, 117, 118, 135 de 18, 142/19, 15, 61, 77, 81/20; 54, 80, 99, 101, 102, 105, 111/21.

2. Com relação à ocorrência relativa a não apresentação de Informativo Fiscal, o Recorrente não apresentou qualquer prova que pudesse refutar a acusação.

3. A segunda ocorrência, qual seja, o atuado deixou de escriturar na Escrituração Fiscal Digital (EFD) conciliação entre cartão de crédito e GIM, não é clara com relação a infração cometida. Não é possível verificar se ocorreu falta de escrituração de documentos fiscais ou omissão de saídas caracterizada a descrição da denúncia relativa a segunda ocorrência. Denúncia improcedente.

4. Constatou-se bis in idem em alguns períodos que foram exigidos nos autos de infração nºs 1917/2014 e 1018/2014, com relação à ocorrência relativa falta de recolhimento do ICMS devido em decorrência de saídas não escrituradas na EFD de mercadorias sujeitas a tributação normal. Procedência parcial.

5. O mesmo fenômeno de constatou, mas dessa vez de maneira total nas ocorrências referentes a falta de escrituração na EFD das reduções Z e falta de recolhimento de ICMS em decorrência de saídas escrituradas incorretamente. Improcedência.

6. O princípio da legalidade é pressuposto do sistema jurídico tributário principal e das sanções (tipicidade da infração e da pena) dele decorrentes. Cabe à lei em sentido formal (princípio da legalidade) determinar um-a-um os critérios (tipicidade) para a fixação de multas ou demais penalidades não-pecuniárias, justificando-as teleologicamente em face do bem jurídico tutelado. Na omissão da lei, é vedado ao aplicador criar novas situações penalizadas. Neste sentido, a presunção descrita no art. 623-C, parágrafo único do Regulamento do ICMS, não pode equiparar-se a falta de escrituração, prevista no art. 150, inciso XIII, do RICMS, com a aplicação da penalidade prevista no art. 64, inciso III, alínea "f", da Lei estadual do ICMS nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, resultando, portanto, em improcedência da infração de falta de escrituração de notas fiscais. Acórdãos precedentes: 86, 160, 218, 230, 244, 269/2016; 138/19; 103/20; 02, 15, 20, 62, 79/21.

7. A ressalva regimental do CRF para o exame da constitucionalidade ou da legalidade de normas estaduais de natureza fiscal quando houver pronunciamento definitivo do STF ou decisões reiteradas do STJ, não inclui o redimensionamento de penalidades, providência abrangida pela esfera de competência do Poder Legislativo Estadual. Aplicação da Súmula 04-CRF ("A arguição de inconstitucionalidade de normas estaduais não se sujeita ao exame e julgamento do Conselho de Recursos Fiscais"). Teor dos artigos 89 e 110 do RPAE e do art. 1º, parágrafo único do Regimento Interno do CRF. Acórdãos após a Súmula: 13, 21, 25, 36, 38, 44, 47, 55, 64, 67, 68, 71, 72, 76, 77, 80, 82, 84, 86, 91, 102, 104, 105/21.

8. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade relativa falta de recolhimento em relação a saídas não escrituradas ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicação do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional.

9. Recursos conhecidos sendo provido o voluntário conhecido e provido. Reforma da decisão singular. Auto de Infração procedente em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em harmonia parcial com o Parecer da Ilustre Representante da Doutra Procuradoria Geral do Estado, em conhecer tanto o Recurso Voluntário como o Ex Offício, dando provimento ao primeiro, reformando a Decisão Singular e julgando o auto de infração procedente em parte.

PROCESSO Nº: 142552/2015-4
 PAT Nº: 00286/2015-2º URT
 RECURSO: VOLUNTÁRIO
 RECORRENTE: JOSÉ LOPES DA SILVA - ME
 RECORRIDO: SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
 CONSELHEIRO (A): JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
 ACÓRDÃO Nº 0114/2021 - CRF
 EMENTA: ICMS. RECURSO VOLUNTÁRIO. ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA POR AUTORIDADE COMPETENTE. PERÍODOS FISCALIZADOS CONFORME ESTABELECIDO NA ORDEM DE SERVIÇO OBEDECEU AO PRELIMINARES AFASTADAS. VÍCIO FORMAL. NULIDADES. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO DA

DEFESA. PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE. PRINCÍPIO DA PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. INEXISTÊNCIA. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. CUPONS EMITIDOS COM ALÍQUOTA INCORRETA. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTA FISCAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO. CONTENCIOSO FISCAL NÃO FOI INSTAURADO. OCORRÊNCIAS PROCEDENTES. FALTA DE RECOLHIMENTO EM DECORRÊNCIA DE NÃO ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL. ENQUADRAMENTO CORRETO DA PENALIDADE. UTILIZADO O VALOR COMERCIAL DA MERCADORIA DEFINIDO EM LEGISLAÇÃO. DENÚNCIA PROCEDENTE. FALTA DE REGISTRO NA EFD DE REDUÇÕES Z. FALTA DE REGISTRO NA EFD DE NOTAS FISCAIS. PRESUNÇÃO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E TIPICIDADE. DENÚNCIAS IMPROCEDENTES. NÃO APRESENTAÇÃO DE ECFs. EXTRAVIO. BOLETIM DE OCORRÊNCIA. MERO INSTRUMENTO DE DECLARAÇÃO. DENÚNCIA PROCEDENTE. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.

1. Os vícios formais, para ensejarem nulidade processual, demandam demonstração da existência de efetivo prejuízo à parte, circunstância não caracterizada nos presentes autos, onde a defesa não se desincumbiu do seu dever de demonstrar a concreta ocorrência de prejuízo eventualmente suportado pela acusada, limitando-se a tecer considerações doutrinárias sobre a garantia do devido processo legal. No caso, a Ordem de Serviço foi emitida por autoridade competente e os períodos fiscalizados estão compreendidos naquele documento. Princípio da pas de nullité sans grief. Ex vi art. 45 e 83 do Decreto nº 22.088/2010 (Regulamento da SET/RN). Acórdãos precedentes: 54, 80, 99, 101, 102, 105, 111/21.

2. O Recorrente não se insurgiu quanto as denúncias apontadas nas ocorrências decorrentes da falta de recolhimento do ICMS, em função da emissão de cupons emitidos com alíquota incorreta, da falta de escrituração de nota fiscal e utilização indevida de crédito, configurando a não instauração do litígio prevista no art. 84 do Regulamento do PAT/RN. Denúncias procedentes. Acórdãos precedentes: 05, 09, 13, 15, 21, 22, 25, 26, 31, 36, 38, 40, 41, 44, 49, 65, 66, 67, 76, 81, 92, 98, 101, 102, 104, 111/21.

3. O enquadramento da ocorrência decorrente da falta de recolhimento em decorrência de não escrituração de documento fiscal está correto, assim como a aplicação do valor comercial da mercadoria. art. 9º, § 5º, I da Lei nº 6968/96 e do art.2º, parágrafo 1º, V, "a"; e 64, III, f, ambos do RICMS/RN. Denúncia procedente.

4. O princípio da legalidade é pressuposto do sistema jurídico tributário principal e das sanções (tipicidade da infração e da pena) dele decorrentes, cabendo à lei em sentido formal (princípio da legalidade) determinar um-a-um os critérios (tipicidade) para a fixação de multas ou demais penalidades não-pecuniárias, justificando-as teleologicamente em face do bem jurídico tutelado, portanto, na omissão da lei, é vedado ao aplicador criar novas situações penalizadas. Neste sentido, a presunção descrita no art. 623-C, parágrafo único do Regulamento do ICMS, não pode equiparar-se a falta de escrituração, prevista no art. 150, inciso XIII, do RICMS, com a aplicação da penalidade prevista no art. 64, inciso III, alínea "f", da Lei estadual do ICMS nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, resultando, assim, em improcedência das infrações de falta de escrituração, na Escrituração Fiscal Digital de Reduções Z e de notas fiscais. Acórdãos precedentes: 86, 160, 218, 230, 244, 269/2016; 138/19; 103/20; 02, 15, 20, 62, 79/21.

5. O Boletim de Ocorrência é mera peça informativa, lavrada a partir da notícia de prática delituosa levada unilateralmente pela parte ao conhecimento da autoridade policial, fazendo prova apenas da notícia criminis, mas não do crime, não podendo ser utilizado nem em favor do Fisco nem do contribuinte. Além disso, neste caso, foi lavrado após o início da ação fiscal, insuficiente para afastar o descumprimento da obrigação e a responsabilidade pela guarda dos Emissores de Cupom Fiscais. Dicação do art. 136 do CTN. Ocorrência procedente. Acórdãos precedentes: 55/12; 193/16, 142/17; 12, 77, 80, 121/18; 57/19; 68, 83, 95/20.

6. A lei se aplica a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo as penalidades serem reduzidas nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicação do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 111/21.

7. Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente. Modificação da decisão singular. Auto de infração procedente em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da representante da Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso voluntário, mantendo a decisão singular, julgando o auto de infração procedente em parte.

PROCESSO Nº : 291315/2013-9

PAT Nº: 2015/2013 - 1º URT

RECURSO: VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: H & R COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

RECORRIDO: SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

ACÓRDÃO Nº 0115/2021 - CRF

EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE SAÍDA. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO. DENÚNCIAS PROCEDENTES. PARCELAMENTO DE PARTE DO CRÉDITO OBJETO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RENÚNCIA AO LITÍGIO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS AO EMITENTE PROVAS DOCUMENTAIS INSUFICIENTES. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

1. Recorrente parcela parte do crédito objeto do lançamento do auto de infração extinguindo tacitamente o litígio, reconhecendo incondicionalmente a infração e a suspensão do crédito tributário, tendo a concessão do parcelamento caráter decisório. Teor do art.151, VI do CTN, §1º do art. 66 da Lei 6.968/96 e dos artigos 66, II, "a", e 171, todos do Regulamento do PAT. Acórdãos precedentes: 74, 91/19; 52, 124/20; 18/21.

2. Por outro lado, os documentos apresentados pela Recorrente com o escopo de provar a devolução das mercadorias junto ao seu emitente não atendem as prescrições normativas para efeito do cancelamento do imposto devido quando da entrada no seu estabelecimento. Dicação do art. 186 e dispositivos correlatos do Regulamento do ICMS/RN.

3. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade pelo não recolhimento do ICMS antecipado ser reduzida, bem como, excluída a multa por falta de recolhimento do imposto relativo às operações e prestações regularmente escrituradas e declaradas pelo sujeito passivo ao Fisco. Dicação do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 07 e 15/20.

4. Recurso Voluntário conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, em harmonia com parecer oral da ilustre Doutra Procuradora do Estado, por unanimidade de votos, em conhecer e não dar provimento ao recurso voluntário, manter a Decisão Singular e julgar o auto de infração procedente.

Sala José Procópio Filgueira Neto, 26 de outubro de 2021.

Djair da Silva Teixeira - Secretário do CRF

Secretaria de Estado da Tributação - SET

Conselho de Recursos Fiscais - CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretário: Djair da Silva Teixeira

RESENHA DA SESSÃO DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

PROTOCOLO Nº: 2127/2017-1

PAT Nº: 0052/2017 - SUFAC

RECURSO: VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: MIDWAY PITTS SANDUICHERIA LTDA

RECORRIDO: SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

ACÓRDÃO Nº 0116/2021- CRF

EMENTA. ICMS. PRELIMINAR. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO DA DEFESA. INEXISTÊNCIA. PRINCÍPIO DA PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. NULIDADES REJEITADAS. SAÍDA DE MERCADORIAS SEM NOTAS FISCAIS. PROCEDÊNCIA. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO. INEXISTÊNCIA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019.

1. A nulidade processual demanda demonstração da existência de efetivo prejuízo à parte, circunstância não caracterizada nos presentes autos, onde a defesa não se desincumbiu do seu dever de demonstrar a concreta ocorrência de prejuízo eventualmente

suportado pela acusada. Preliminar rejeitada. Acórdãos precedentes: 95 de 2011; 44, 189, 259, 273 de 2012; 57, 62, 66, 68, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 94, 114, 115, 123, 124, 134, 141, 146, 164, 165 de 2017; 05, 09, 10, 15, 19, 22, 31, 36, 38, 75, 76, 109, 117, 118, 135 de 18, 142/19, 15, 61, 77, 81/20; 54, 80, 99, 101, 102, 105, 111/21.

2. O Recorrente não consegue ilidir a ocorrência referente a saída de mercadoria sem nota fiscal, apurado mediante o confronto dos valores declarados pelo contribuinte nas Guias Informativas Mensais de ICMS (GIMs) com os valores informados pelas operadoras de cartão, apurada em provas robustas inserida em mídia digital anexa ao processo. Ocorrência procedente.

3. Não há provas da segunda ocorrência, qual seja, falta de recolhimento de ICMS antecipado. Denúncia improcedente.

4. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade relativa falta de recolhimento em relação a saídas não escrituradas ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicação do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 111/21.

5. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. Reforma da decisão singular. Auto de Infração procedente em parte. Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, e em harmonia com o parecer oral da Ilustre Representante da Doutra Procuradoria Geral do Estado em conhecer e prover parcialmente o Recurso Voluntário, reformando a Decisão Singular e julgando o auto de infração procedente em parte.

PROCESSO Nº:133732/2016-4

PAT Nº: 538/2016 - 6ª URT

RECURSO: VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: LIMESTONE MARMORES DO BRASIL LTDA

RECORRIDA: SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO ABRAÃO PADILHA DE BRITO

ACÓRDÃO Nº 0118/2021 - CRF

EMENTA: PROCESSUAL TRIBUTÁRIO E TRIBUTÁRIO. ICMS. PERÍCIA. DESNECESSIDADE. PEDIDO DE NULIDADE DA DECISÃO SINGULAR NÃO ACATADO. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR ACOLHENDO DEMONSTRATIVO CORRIGIDO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DESEFA NÃO PROVADA. PRINCÍPIO DA PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. PRELIMINARES REJEITADAS. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. EFEITO CONFISCATÓRIO DA MULTA REGULAMENTAR. INCOMPETÊNCIA DO CRF PARA O EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE OU DE LEGALIDADE DE NORMAS ESTADUAIS. SÚMULA 04-CRF. RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENIGNA. LEI 10.555/19.

1. Este Conselho tem aplicado, com relação as nulidades, o princípio da pas de nullité sans grief, devendo haver necessidade de demonstração da existência de efetivo prejuízo à parte. Ora, apesar da inexistência de resposta do julgador monocrático com relação à realização de perícia, o Relator afirma a sua desnecessidade por faltar motivação e justificativa que venha a colaborar com elucidação da lide, não se falando, portanto, em nulidade. Também inexistente nulidade em função da decisão de 1ª instância não retificado o julgamento face a revisão feita pelos autantes, pois o a alteração foi acatada pelo Relator, não se observando aqui em qualquer ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Acórdãos precedentes: 54, 80, 99, 101, 102, 105, 111/21.

2. A Recorrente não conseguiu ilidir a denúncia referente utilização de crédito fiscal em desacordo com a legislação, consubstanciada na consolidação das notas fiscais registradas na escrituração fiscal da empresa e com vigoroso conjunto probatório.

3. A ressalva regimental do CRF para o exame da constitucionalidade ou da legalidade de normas estaduais de natureza fiscal quando houver pronunciamento definitivo do STF ou decisões reiteradas do STJ, não inclui o redimensionamento de penalidades, providência abrangida pela esfera de competência do Poder Legislativo Estadual. Aplicação da Súmula 04-CRF ("A arguição de inconstitucionalidade de normas estaduais não se sujeita ao exame e julgamento do Conselho de Recursos Fiscais"). Teor dos artigos 89 e 110 do RPAT e do art. 1º, parágrafo único do Regimento Interno do CRF. Acórdãos após a Súmula: 13, 21, 25, 36, 38, 44, 47, 55, 64, 67, 68, 71, 72, 76, 77, 80, 82, 84, 86, 91, 102, 104, 105, 108, 111/21.

4. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicação do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 118, 121, 122, 123, 128, 129, 133, 135, 136, 137, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 153/20; 02, 03, 05, 09/21.

5. Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente. Auto de Infração parcialmente procedente. Reforma da decisão singular.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, em harmonia com parecer oral da Ilustre Doutra Procuradora do Estado, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso voluntário, reformando a Decisão Singular e julgando o auto parcialmente procedente.

Sala José Procópio Filgueira Neto, 26 de outubro de 2021.

Djair da Silva Teixeira

Secretário do CRF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRIBUTAÇÃO

SUFISE - Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos

Núcleo de Processo Administrativo Tributário - NUPAT 6ª URT / Mossoró

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 22/2021

Considerando que não lograram êxito os meios de intimação pessoal ou por qualquer outro meio indicado no Art. 16, incisos de I a IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT, aprovado pelo Decreto 13.796 de 16 de fevereiro de 1998;

Considerando ainda, encontrarem-se os representantes legais da empresa atuada abaixo qualificada em lugares incertos e não sabidos, bem como ser desconhecido o seu endereço atual, e o que determina o art. 16, inciso V e § 7º, do RPAT;

Ficam os representantes legais da pessoa abaixo qualificada, intimados a comparecer ao NUPAT 6ª URT - Núcleo de Processo Administrativo Tributário da 6ª Unidade Regional da Tributação, situada à rua Idalino de Oliveira, s/nº, bairro Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, no horário compreendido entre às 08:00 e às 12:00 hs., para efetuar o pagamento do valor do tributo devido e penalidade aplicada, esta com as reduções previstas no art. 342-A, incisos de I a V, e com os acréscimos moratórios previstos no art. 133, todos do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 13.640/1997, e/ou apresentar impugnação ao Auto de infração abaixo relacionado.

Informamos que a falta de atendimento a esta intimação, decorrido o prazo estabelecido, acarretará na lavratura do Termo de Revelia conforme preceitua o art. 19 c/c o art. 83 do Regulamento de PAT já citado, que importa em reconhecimento da obrigação tributária lançada pelo Auto de Infração e produz efeito de decisão final do processo administrativo.

Informamos, outrossim, que a 2ª via do Auto de Infração abaixo relacionado encontra-se neste NUPAT - 6ª URT a disposição do contribuinte ora intimado e que os contatos para atendimento virtual, caso assim prefira, inclusive para entrega de impugnação é +55 84 3315-3548 (telefone e WhatsApp) e sufise_pat6urt@set.rn.gov.br (e-mail).

RAZÃO SOCIAL: Comercial Preço Baixo Oliveira EIRELI

ENDEREÇO: Av. Wilson Rosado, nº 80 A, bairro Aeroporto - Mossoró/RN

INSCRIÇÃO: 20.537.713-0

SEI Nº: 00310217.000153/2021-41

PAT Nº: 153/2021-6ª URT AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00000153/2021-SUFISE

CONTEXTO E ENQUADRAMENTO

OCORRÊNCIA 1: A atuada deixou de recolher, na forma e prazo regulamentares, o ICMS antecipado anteriormente lançado em extrato fiscal decorrente de entradas de mercadorias em operações interestaduais nos termos do Art. 945, inciso I alínea "a", e § 10, combinado com Art. 1º, inciso II do Anexo 191 (vigente até 22/06/2020) todos do regulamento do ICMS/RN. Notadamente quanto ao código de receita 1241 (mercadorias sujeitas a substituição tributária sem direito a crédito), conforme demonstrativo em anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150-A, inciso V combinado com o Art. 2º, inciso XVI, Art. 130-A, Art. 131, Art. 945, inciso I, alínea "a", e § 10; Art. 850 inciso I, e § 4º, combinado ainda com o Art. 1º, inciso II do Anexo 191, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340-A, inciso I, "e" combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

ICMS R\$ 132.515,98

MULTA R\$ 66.257,99

TOTAL R\$ 198.773,97

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado para que surtam seus efeitos legais.

Mossoró (RN), 26 de outubro de 2021.

José Pereira de Carvalho Júnior

AFTE 5 - Mat. 91.5723-6

SUFISE/NUPAT 6ª URT

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA- SUCADI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 129/2021 - SUCADI, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 150-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.002388/2021-15- SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço.

Considerando que as empresas, abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas

INSCRIÇÃO ESTADUAL

20.033.704-1

20.435.766-7

20.510.884-9

NOME EMPRESARIAL

C N B HOTEIS E TURISMO LTDA

D V DA SILVA

2 A COMPLEXO ALIMENTAR LTDA

ORIGEM DA SOLICITAÇÃO

PS Nº 73942/2021 - SUCADI

PS Nº 73943/2021 - SUCADI

PS Nº 73930/2021 - SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal- RN, 26 de outubro de 2021.

Frederico Eduardo Ellery Santos - Subcoordenador da SUCADI

Mat. 190.908-8

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA DE Nº 487/2021-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso IX, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que dispõe o caput do art. 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor MARCIO DO CARMO DE MORAIS, matrícula nº 207.673-0, para gerir e fiscalizar os contratos abaixo relacionados:

Processo	Contrato Nº	Empresa	Objeto
06010046.000278/2021-60	060/2021-SEAP	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Aquisição de equipamentos para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	061/2021-SEAP	A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA	Aquisição de equipamentos para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	062/2021-SEAP	R N MARQUES ARAUJO	Aquisição de equipamentos para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	063/2021-SEAP	MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Aquisição de aspirador de secreções para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	064/2021-SEAP	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Aquisição de Balança Antropométrica para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	065/2021-SEAP	ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU	Aquisição de Carro de Curativos para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	066/2021-SEAP	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	Aquisição de Desfibrilador Externo Automático para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	067/2021-SEAP	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA	Aquisição de Eletrocardiograma para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	068/2021-SEAP	ROCHA & SALGADO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO INOX EIRELI	Aquisição de Escada Degraus para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	069/2021-SEAP	WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Aquisição de equipamentos para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.

06010046.000278/2021-60	070/2021-SEAP	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA LTDA	Aquisição de equipamentos para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	071/2021-SEAP	R. F. B. JUNIOR LTDA	Aquisição de ar condicionado para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	072/2021-SEAP	L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de microondas para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	073/2021-SEAP	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	Aquisição de Liquidificador/Processador para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	074/2021-SEAP	BRASIDAS EIRELI	Aquisição de bebedouro de água eletrônico para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	075/2021-SEAP	J LEMOS DE CARVALHO	Aquisição de equipamentos para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	076/2021-SEAP	SUELEN PATRICIA DE BRITO PIRES 02329339100	Aquisição de luminária de emergência LED 3000 lúmens e 2 fârois para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	077/2021-SEAP	LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI	Aquisição de megafone para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	078/2021-SEAP	MOB COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	Aquisição de equipamentos para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.
06010046.000278/2021-60	052/2021-SEAP	CONTABILIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI	Aquisição de equipamentos para aparelhar o Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.

Art. 2º. Criar a Comissão Específica de Recebimento dos Materiais adquiridos por meio do Processo nº 06010046.000278/2021-60, composta pelos servidores RODOLPHO SALDANHA LIMA, matrícula nº 208.307-8; ÁGUIDA LARISSA MEDEIROS CARLOS, matrícula nº 222.527-1 e ZAMARA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 169.499-5, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 25 de outubro de 2021.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 488/2021 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso XII, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o disposto no Processo nº 06010027.001643/2021-81:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de instrutores das disciplinas que serão ministradas no III Curso de Formação Profissional de Polícia Penal (CFP/SEAP), regido pelo EDITAL SEAP/ESPEN Nº 001/2021, republicado por incorreção na edição do Diário Oficial do Estado de nº 15.033, de 09 de outubro de 2021, de acordo com o contido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Os possíveis recursos deverão ser interpostos junto à Escola Penitenciária (endereço no item 7.2 do referido edital), dirigidos à Diretora, no período de 02 (dois) dias após a divulgação da relação dos selecionados, no horário das 08h00min às 12h00min.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ANEXO ÚNICO
RESULTADO DA SELEÇÃO DE INSTRUTORES - EDITAL 001/2021

Disciplina	Abreviatura	Quantidade de candidatos concorrentes	Quantidade de instrutores selecionados	Instrutores selecionados
Regime Jurídico aplicado aos Policiais Penais e Enquadramento Funcional	RJ	05	1	1. Ana Luiza de Lima Rodrigues;
Estrutura e Funcionamento da SEAP	EFS	5	1	1. Pascoalina de Souza Alves;
Gestão Prisional	GPRI	1	1	1. Renato Fernandes de Sousa;
Gestão de Projetos e aplicação no âmbito da SEAP	GPROJ	1	1	1. Marcelo Rocha Cortez;
Gestão de Pessoas, Liderança e Trabalho em Equipe	GP	6	1	1. Ivo Freire dos Santos Rocha;
Noções de Recursos Humanos	RH	2	2	1. Antônia Solange Cameiro Trindade; 2. Demétrius Josino de Medeiros;
Sistemas de Gestão (SIAPEN, SEI)	SG	3	1	1. Geovanni Casemiro Rocha;
Aspectos Fundamentais da Execução Penal	EXPEN	6	1	1. Ivani Ma Carla Silva;
Noções de Direito Penal e Processo Penal	NDPPP	6	1	1. Guilherme Rodrigues da Costa;
Noções de Direito Administrativo Disciplinar	DAD	5	4	1. Caliana Lima Leite; 2. Laís Luz de Menezes; 3. Rodrigo Vieira de Oliveira; 4. Thiago Francelino de Moura;
Finanças e Orçamentos	FIN	4	1	1. Wladimir César Medeiros de Oliveira;
Licitação e contratos	LICC	1	1	1. Marcelo Rocha Cortez;
Redação Oficial/Aplicação ao SEI e ao SIAPEN	RO	6	2	1. Deivid Matuzalém C. dos Santos; 2. Taiza Cristina Oliveira de Farias;
Atenção à Saúde em Ambiente Prisional	ASAM	2	1	1. Rafaela Moura Neves da Silva;

Saúde Mental e Prevenção ao Abuso de Substâncias	SMPAS	2	1	1. Ana Carolina Azevedo de Medeiros;
Inter-relação Saúde e Trabalho	ST	4	1	1. Manuel Victor de Araújo Martins;
Educação Física	EF	5	2	1. João Batista de Medeiros da Silva; 2. Renato Fernandes de Sousa;
Atendimento Pré-Hospitalar	APH	4	4	1. Jilton Carlos Medeiros da Cunha; 2. Bruno Henrique Ferreira da Silva; 3. Sandoval Dantas da Costa Junior; 4. André Sharon Florêncio Farias;
Atendimento Pré-Hospitalar Tático	APHT	3	3	1. Radamés Soares de Araújo; 2. Diogo Rodrigues Silva; 3. Gabriel Rodrigues Saraiva;
Direitos Humanos, Regras de Mandela, Ética e Cidadania	DH	6	2	1. Esley Fernando Queiroz Gomes; 2. Thomaz Mizael da Costa Neto;
Modelos de Gestão Prisional com foco na promoção de Direitos e Garantia das Assistências	GPDGA	5	1	1. Jorge Francisco Alves de Lima;
Criminologia	CRI	3	2	1. Esley Fernando Queiroz Gomes; 2. Guilherme Rodrigues da Costa;
Política de Atenção ao Egresso, Reinserção Social e Alternativas Penais e Práticas Restaurativas	PAEAPPR	3	2	1. Gilberto Oliveira da Silva Junior; 2. Sergio Vieira Pereira;
Gênero, Etnia e Sistema Prisional	GESP	3	1	1. Laudilene Gomes Davi;
Gerenciamento de Crises e Situações de Emergência	GC	3	1	1. Rodrigo Trigueiro Félix da Silva;
Procedimentos e Rotinas Operacionais	PRO	19	10	1. André Peterson Araújo de Lira; 2. Arthur Cavalcanti Cordeiro; 3. José Carlos Silva Santos; 4. Magno Pedro Dantas da Costa; 5. Raoni Pinheiro Tavares; 6. Renato Fernandes de Sousa; 7. Ricardo José Araújo de Oliveira; 8. Tammy de Souza Gomes; 9. Thiago Barbosa da Silva; 10. Thiago Joffson de Azevedo Santos;
Procedimentos e Rotinas Administrativas	PRA	3	3	1. Jordão de Almeida Fernandes Soares; 2. Renato Fernandes de Sousa; 3. Adson Lopes Perazzo Maia;
Técnicas e Táticas Policiais	TTP	9	7	1. Cleyton Rogério dos Santos Silva; 2. Diogo Rodrigues Silva; 3. Gilsidônia Fernandes A. da Silva; 4. Marcelo Henrique B. Freire de Lima; 5. Júlio Cesar dos Santos Fagundes; 6. Leonardo Rodrigo Alves Bezerra; 7. Samuel Marques de Sena Rodrigues;
Uso Diferenciado da Força e Técnicas e Tecnologias Menos Letais	UDF	14	5	1. Elson Oliveira Xavier; 2. Marcelo Henrique B. Freire de Lima; 3. Leonardo Rodrigo Alves Bezerra; 4. Samuel Marques de Sena Rodrigues; 5. Thiago Barbosa da Silva;
Noções de Intervenção Prisional	NIP	20	5	1. Cleyton Rogério dos Santos Silva; 2. Gilsidônia Fernandes A. da Silva; 3. Marcelo Henrique B. Freire de Lima; 4. Lucian de Medeiros Dantas; 5. Samuel Marques de Sena Rodrigues;
Imobilização Tática e Técnica de Tonfa	IMOB	23	10	1. André Peterson Araújo de Lira; 2. Arthur Cavalcanti Cordeiro; 3. Elson Oliveira Xavier; 4. José Francisco Filho Cho Luck 5. José Robson dos Santos Silva; 6. Kássio Fernando dos Santos; 7. Ricardo José Araújo de Oliveira; 8. Tammy de Souza Gomes; 9. Thiago Lacerda Oliveira; 10. Victor Serrano Paulino Lima;
Patrulhamento e Abordagem Policial	PAP	12	10	1. Cleyton Rogério dos Santos Silva; 2. Diogo Rodrigues Silva; 3. Elson Oliveira Xavier; 4. Gilsidônia Fernandes A. da Silva; 5. Marcelo Henrique B. Freire de Lima; 6. Júlio Cesar dos Santos Fagundes; 7. Leonardo Rodrigo Alves Bezerra; 8. Samuel Marques de Sena Rodrigues; 9. Thiago Barbosa da Silva; 10. Thiago Joffson de Azevedo Santos;
Inteligência Penitenciária	INTEL	5	4	1. Raul Leite da Silva Aranha; 2. Silvio Marcelino da Silva Junior; 3. Marciel Bezerria da Cruz; 4. Romildson Farias Uchoa;
Direção Defensiva e Evasiva	DDE	4	3	1. Paulo Roberto Maia; 2. Samuel Marques de Sena Rodrigues; 3. Victor Diego Queiroz Fonseca;
Monitoramento eletrônico	ME	3	2	1. Michel Trezena de Oliveira; 2. Demétrius Josino de Medeiros;
Rádio e Videomonitoramento	RV	3	2	1. Graziela Angélica de Lima Deodato; 2. Emanuel Ferreira Rodrigues;
Táticas de Combate e Incêndios	TCI	4	4	1. Natanael Avelino da Silva; 2. Arthur Ferraz Vasconcelos; 3. Tom Pires de Miranda; 4. Marcia Fazolo Martini;
Estágio Supervisionado	ES	27		1. José Adilson Canella dos Santos; 2. José Francisco Filho Cho Luck; 3. Júlio Cesar dos Santos Fagundes; 4. Kássio Fernando dos Santos; 5. Lucian de Medeiros Dantas; 6. Magno Pedro Dantas da Costa; 7. Raoni Pinheiro Tavares; 8. Ricardo José Araújo de Oliveira; 9. Rubian do Nascimento Rocha; 10. Tammy de Souza Gomes; 11. Thiago Lacerda Oliveira; 12. Gilmar dos Santos Santana; 13. Gilsidônia Fernandes A. da Silva; 14. José Robson dos Santos Silva; 15. Thiago Barbosa da Silva; 16. Thiago de Almeida Calado Junior; 17. Rones Neilson Santos Olímpio do Nascimento; 18. Elson Oliveira Xavier; 19. Manoel Matias de Souza; 20. Cleyton Rogério dos Santos Silva;
Armamento e Tiro	AT	12	5	1. João Vitor Olaiá Soares; 2. José Adilson Canella dos Santos; 3. Lucas Albuquerque de Gois; 4. Plácido Saboia Ribeiro Filho; 5. Wesley José Costa Frazão;
Limpeza, Manutenção e Conservação de Material Bélico	LMCMB	4	1	1. Marcus Tadeus Duarte Soares;
Operações de Escolta Penal	OEP	10	5	1. Thiago Barbosa da Silva; 2. Thiago Joffson de Azevedo Santos; 3. Thiago de Almeida Calado Junior; 4. Gilmar dos Santos Santana; 5. José dos Santos Rodrigues Cameiro Junior;

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010012.001487/ 2021-18	03.210.559/0001-34 REFINE REFEIÇÕES IND LTDA	Fornecimento de Alimentação Preparada	921	13/10/2021	R\$ 1.832.577,72

Natal, 25 de outubro de 2021.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
086691/2018-4	08.863.999/0001-04 Solução Comercio e Serviços de Manutenção	Serviços de implantação de rede elétrica	1225	19/10/2021	R\$ 59.826,99

Natal, 25 de outubro de 2021.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Gabinete Civil da Governadora do Estado

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RN
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - CPL/GAC

PROCESSO Nº 00810037.001114/2020-21-GAC

ASSUNTO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com reposição de peças quando necessário na frota do Gabinete Civil do Governo do Estado do RN.

INTERESSADO: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RN

O Pregoeiro do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte divulga o resultado do vencedor do Pregão acima mencionado:

- HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para um período de 12 (doze) meses.

Os autos estão à disposição dos interessados nos termos da legislação em vigor para exame.

Natal, 19 de outubro de 2021.

Marcelo Lucas de Silva

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - CPL /GAC

PROCESSO Nº 00810037.001114/2020-21-GAC

ASSUNTO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com reposição de peças quando necessário na frota do Gabinete Civil do Governo do Estado do RN.

INTERESSADO: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no processo de licitação que foi fundamentado no inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e o inciso IX do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019 combinado com o artigo 25, do Decreto Estadual nº 20.103/2007. HOMOLOGADO o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido Pregão, tipo menor preço devidamente conduzido pelo Pregoeiro do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com reposição de peças quando necessário na frota do Gabinete Civil a qual teve como vencedora a firma HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para um período de 12 (doze) meses.

Natal, 22 de outubro de 2021.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária-Adjunta do Gabinete Civil

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 03/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15

CONTRATADA: PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.653.880/0001-80.

PROCESSO SEI Nº 02010009.002871/2020-64.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual do Contrato Emergencial nº 003/2020, referente a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, no Restaurante Popular do município de Pau dos Ferros.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 26/10/2021 à 25/12/2021.

VALOR GLOBAL: As despesas com o presente termo aditivo, corresponderá ao valor global de R\$ 194.880,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

ELEMENTO DE DESPESA: As despesas estão garantidas na LOA 2021, para o presente exercício fiscal, OGE 2021, que correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: 26132.08.306.3001.1937 - Subação 193701 - Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã, no Elemento de Despesa/Subelemento: 33.90.39.41 - Fornecimento de alimentação, Fonte de Recurso: 0.1.05 - Cota-parte do FECOP.

Natal, 25 de outubro de 2021.

Iris Maria de Oliveira

CONTRATANTE - SETHAS/RN

José Arthur de Góis Silva

CONTRATADO - PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Gilma Bezerra da Silva - CPF: 033.965.434-16

Marielle Araújo de Medeiros

CPF: 079.276.934-17

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 02610007.001837/2021-41 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, torna público que realizará no dia 11/11/2021, às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, para suprir a necessidade da EMATER/RN, conforme especificações constantes no Edital. Maiores informações com a CPL/EMATER, através do e-mail: cplmater.rm@gmail.com. O Edital está disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº. Licitação 904209.

Natal, 26 de outubro de 2021

Wadme Inácio Bezerra

PREGOEIRO

AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 02610015.003878/2021-72 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, torna público que realizará no dia 11/11/2021, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de informática, para suprir a necessidade da EMATER/RN, conforme especificações constantes no Edital. Maiores informações com a CPL/EMATER, através do e-mail: cplmater.rm@gmail.com. O Edital está disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº. Licitação 904233.

Natal, 26 de outubro de 2021

Wadme Inácio Bezerra

PREGOEIRO

AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 02610015.001276/2021-81 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, torna público que realizará no dia 11/11/2021, às 09:30 horas (horário de Brasília/DF), PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da EMATER/RN, conforme especificações constantes no Edital. Maiores informações com a CPL/EMATER, através do e-mail: cplmater.rm@gmail.com. O Edital está disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº. Licitação 904281.

Natal, 26 de outubro de 2021

Wadme Inácio Bezerra

PREGOEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N. 02610007.001759/2021-84 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa visando a construção do Centro de Disponibilidade de Informação e Tecnologia da Agricultura Familiar no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da EMATER, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação para a Tomada de Preços nº 004/2021, sendo as empresas participantes: 1) IM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.188.930/0001-60; 2) PROJETER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.211.218/0001-77; 3) E C DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.354.441/0001-85 e 4) MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.855.078/0001-37, foram HABILITADAS.

Natal, 26 de outubro de 2021.

Wadme Inácio Bezerra - Presidente da CPL-EMATER-RN

EXTRATO DO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021 - EMATER/RN

PROCESSO: 02610007.002277/2021-41

UNIDADE GESTORA: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte INTERESSADO: COSTA & SIQUEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, nome fantasia CERTILLI, inscrita no CNPJ nº 18.977.292/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de CERTIFICADO DIGITAL, que será utilizado para iniciar a elaboração das propostas no sistema Obter Crédito - Terra Brasil, conforme quantitativo, especificação e exigências técnicas estabelecidas em Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação/ Data de Expedição do termo: 26/10/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Função Programática: Função Programática: 20.122.0100.2434

Elemento de Despesa 33.90.39.57 - Serviços de Processamento de Dados -Informática

Fonte Recurso: 4.250.999999 - Recursos próprios

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

ASSINATURA DO ATO: 26/10/2021

Natal-RN, 26 de Outubro de 2021

Cesar Jose de Oliveira - Diretor Geral- EMATER/RN

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 00710010.002805/2021-87- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Agricultura da Pecuária e da Pesca - SAPE, torna público que realizará no dia 11/11/2021 às 10:00(dez) horas (horário de Brasília-DF), PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, objetivando aquisição de Moinho de martelo tipo faca, construído em aço inox 304, motor trifásico de 25cv, e demais componentes integrantes, conforme descrições constantes no Anexo I (termo de referência), do Edital. Maiores informações através da CPL/SAPE, localizado no Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova - Natal/RN, no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail cplsape.rm@gmail.com. O Edital está disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº. Licitação 90435.

Natal, 26 de outubro de 2021

Sonia Maria Holanda Melo - PREGOEIRA

Processo Número: 00710025.002337/2021-81

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de produção audiovisual de evento

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.;

R E S O L V E:

1 - Dispensar de procedimento Licitatório a empresa: Mart Filmes - Paulo Marcio Marciano, CNPJ. 31.347.224/0001-06, para Prestação de Serviços de produção audiovisual de evento, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em apoio à realização da 59ª Festa do Boi, pelo todo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal-RN, 26 de outubro de 2021.

GUILHERME MORAES SALDANHA - Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

**Centrais de Abastecimento
do Rio Grande do Norte - CEASA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2020 - CPL CEASA/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110004.001184/2020-51

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ASSUNTO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SUMIDOUROS E POÇOS DE VISITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

Após cumpridas as exigências legais e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, com base na Legislação Superveniente, o Pregoeiro Oficial da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A - CEASA/RN, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte um, conforme documentos comprobatórios constante nos autos processuais, ADJUDICOU o ITEM ÚNICO do Pregão Eletrônico nº 009/2020 da CPL-CEASA/RN, no valor total de R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), em favor da empresa OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.441/0001-43.

Natal/RN, 26 de outubro 2021

NILTON WILLIAM DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL - CEASA/RN.

**Secretaria de Estado da
Segurança Pública e da Defesa Social**

PROCESSO SEI Nº 00510050.001001/2019-81

Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 897620

PE 60/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS DUAS RODAS ESTILO "TRAIL" PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO E DE ESCOLTA COM ACESSÓRIOS OBJETIVANDO O REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, na forma contida neste Edital e seus anexos.

A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 217/2021, publicada no DOE de 12 de agosto 2021, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedora e adjudicar o objeto do certame acima mencionado a empresa:

1. CIRNE COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA, CNPJ nº 05.456.283/0001-02 - Lote 01, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) e

2. AF EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.127.216/0001-02 - Lote 02, no valor de R\$ 1.296.000,00 (hum milhão duzentos e noventa e seis mil reais).

Natal, 26 de outubro de 2021.

Maretânea Medeiros de Araújo

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 01510304.000096/2020-65

Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 898547

PE Nº 39/2021: Aquisição de Materiais e Equipamentos, para atender as necessidades do Setor de Fisioterapia e Reabilitação do Centro Clínico Coronel José Passos, da Diretoria de Saúde da PM RN.

A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 217/2021, publicada no DOE de 12 de agosto 2021, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedoras e adjudicar os objetos do certame acima mencionado as empresas:

1. TK MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CNPJ nº 10.728.371/0001-48 - Lote 10, no valor de R\$ 9.258,00 (nove mil duzentos e cinquenta e oito reais).

2. AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP - CNPJ nº 17.238.455/0001-42 - Lote 02,05,07,08 e 14 no valor de R\$ 35.108,06 (trinta e cinco mil cento e oito reais e seis centavos);

3. FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 05.118.766/0001-99 - Lote 13 no valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais);

4. PILARMED EIRELI - EPP - CNPJ nº 20.421.441/0001-74 - Lote 30, no valor total de R\$ 7.056,67 (sete mil cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

5. SILVIA SOUZA DE ARAUJO- CNPJ nº 31.037.677/0001-28 - Lote 26, no valor total de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais) e

6. SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 23.015.239/0001-30 - lotes 18, 19, 20, 21, 33, 34, 35 e 36, no valor total de R\$ 1.814,00 (Hum mil oitocentos e catorze reais)

Natal, 26 de outubro de 2021.

Maretânea Medeiros de Araújo

Pregoeira

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021

PROCESSO SEI Nº 11910012.002060/2021-97

01-CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN

CONTRATADO: GR COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o nº 17.451.234/0001-58.

02-OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 1.049 Calhas de Led Slim 36W, em adesão a ata de registro de preço nº 0052/2021, oriunda da Secretaria de Estado de Administração do Governo do Estado da Paraíba - SEAD/PB, conforme especificações técnicas constantes na referida ata.

03-VALOR: O valor da contratação em tela perfaz o custo total de R\$ 36.715,00 (trinta e seis mil setecentos e quinze reais).

04- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início com a data da assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2021 e eficácia a partir da publicação, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.

05-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que as despesas decorrentes do presente processo estão previstas no orçamento 2021 e em perfeita combinação com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disponibili-

dade: PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 - 299701 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.30.26 - Material de Consumo - Material Elétrico Eletrônico - Fonte 0.1.00.

06-Assinaturas: Polícia Civil do RN: Maria do Carmo Alves Macêdo e GR COMÉRCIO EIRELI - EPP: Bruna Goretti Alves Lopes.

07-TESTEMUNHAS: Ilka Freire de Oliveira Martins e Ricardo Alexandre Barbosa Fagundes.

Polícia Militar do RN

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE SAÚDE

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Diretoria de Saúde da Polícia Militar - DSPMRN, convoca empresas do ramo de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de fonoaudiologia, (cabine acústica e audímetro com impedanciômetro), para apresentarem propostas de preços destinadas à deflagração desses serviços através de Procedimento Licitatório. Os interessados deverão obter informações em até 10 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, através do e-mail comprsdspm@rn.gov.br.

Olívio de Souza Medeiros Filho , Cap QOSPM Farm

Chefe do Setor de Compras/DSPMRN

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE SAÚDE

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Diretoria de Saúde da Polícia Militar - DSPMRN, convoca empresas do ramo de prestação de insumos para Laboratório de Análises Clínicas, para apresentarem propostas de preços destinadas à deflagração desses insumos através de Procedimento Licitatório. Os interessados deverão obter informações em até 10 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, através do e-mail comprsdspm@rn.gov.br

Olívio de Souza Medeiros Filho , Cap QOSPM Farm

Chefe do Setor de Compras/DSPMRN

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

DIRETORIA DE SAÚDE

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Diretoria de Saúde da Polícia Militar - DSPMRN, convoca empresas fornecedoras de material para escritório e empresas fornecedoras de móveis para consultório de psicologia (Mesas, cadeiras, micro computador, gaveteiro, impressoras, estante em aço, frigobar e bebedouro) para apresentar proposta de preço, afim de formarmos nossa Pesquisa Mercadológica. Os interessados deverão obter informações em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, através do e-mail comprsdspm@rn.gov.br.

Olívio de Souza Medeiros Filho - Cap QOSPM Farm

Setor de Compras/DSPMRN

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - CBMRN

PROCESSO Nº: 08810071.001176/2020-19

ASSUNTO: PE nº 010/2021, Licitação nº 893864 (sistema licitações-e-BB)

OBJETO: aquisição de projetores multimídia para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN).

TIPO: Menor preço por Lote.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, no uso das competências que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que foi declarada vencedora dos Lote 01 (lote único) no referido processo licitatório a empresa DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA. (CNPJ nº 30.843.402/0001-19) com a proposta final de R\$ 64.989,96 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo Pregoeiro Oficial do CBMRN, bem como o próprio procedimento licitatório.

2. Publique-se no Diário Oficial do Estado do RN (DOERN), registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR - CEL QOCBM

Comandante-Geral do CBMRN

**Secretaria de Estado da Educação,
da Cultura, do Esporte e do Lazer**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PROCESSO SEI Nº 00410024.003069/2020-19

O Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no disposto do inciso XXI, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021, tendo como objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados para os Centros Estaduais de Educação Profissional. Sendo vencedoras as Empresas: ARGOS LTDA, CNPJ nº 42.262.411/0001-03, para o item 04, A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ nº 20.903.036/0001-92, para o item 05, e ROBERTA REGINA GLORIA DA SILVA, CNPJ nº 37.321.167/0001-64, para o item 06. Sendo fracassados os itens: 01, 02 e 03.

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Termo de Dispensa de Licitação Nº 17/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que conta no Processo nº 00410002.004861/2019-05.

CONSIDERANDO-SE que o caso em tela se enquadra-se em hipóteses previstas pelo legislador, como de dispensa de licitação;

E CONSIDERANDO-SE ainda a imprescindibilidade do referido serviço;

RECONHECE a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), referente a contratação de serviços de assessoria para a construção de um modelo de gestão que auxilie a implantação de uma cultura de economicidade no âmbito da Secretaria de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, com fundamento no Artigo. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento, e autoriza a referida contratação junto a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FVG, tornando-se assim dispensável a licitação.

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410025.002143/2021-42.

CONSIDERANDO, a importância para pagamento de despesas por parte desta Secretaria.

RECONHECE a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), para pagamento de despesa com pró-labore e devidas obrigações patronais aos profissionais palestrantes que irão trabalhar no Circuito Formativo da Educação Integral em Tempo Integral do Ensino Fundamental, conforme novo Plano de Trabalho colacionado, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, que permite tal procedimento, e autoriza o pagamento da despesa.

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA E SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 007/2021-SIN.

Em face do que consta no Processo nº 12510012.000722/2020-61 - SIN, autorizo a paralisação da obra e suspensão do contrato de nº 007/2021 - SIN, por 60 (sessenta) dias, a partir de 04/10/2021, firmado com a empresa ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE 156 (CENTO E CINQUENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA CONSTRUIDA DE 45M², BEM COMO A INFRAESTRUTURA DO ENTORNO DAS REFERIDAS UNIDADES, ITENS INTEGRANTES DA REPARCUTUAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA. A SEREM DIVIDIDAS ENTRE OS SEGUINTE MUNICÍPIOS, COM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES, CONFORME CONTRATO ORIENTAL SUL - CR Nº 0164309-60/2005, tudo conforme objeto e especificações constantes no Processo Administrativo nº 12510012.000722/2020-61- SIN e o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2001, art. 1º, alínea "m", originária da Procuradoria Geral do Estado, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado. PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, 04 de outubro de 2021.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 - SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000701/2021-09 -SIN/RN

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - SIN/RN.

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, COM INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA NFRAESTRUTURA (SIN), E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ICONE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, conforme justificativa técnica e planilhas orçamentárias que integram o presente instrumento.

EFICÁCIA: O presente contrato terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 06 de outubro de 2021.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

PEDRO FLORÊNCIO FILHO

Secretário de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

DANILLO MAIA DE OLIVEIRA

Ícone Engenharia Ltda

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026/2021 - SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000956/2021-63 - SIN

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA ESTRADA DO SERROTE - COMUNIDADE SERROTE DOS BEZERRAS, localizada na zona rural do Município.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R\$ 374.133,64 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 74.133,64 (setenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), equivalente à contrapartida do CONVÊNIO, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados na seguinte Dotação Orçamentária - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDT0; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 25 de outubro de 2021.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 023/2021 - SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000580/2021-97 - SIN
PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.
OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NO ENTORNO DA TRAVESSA DA RUA CAMPINA E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE TRECHO DA TRAVESSA DA RUA CAMPINA, localizada no Distrito Carnaúba, na zona urbana do Município.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R\$ 266.956,95 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 66.956,95 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 25 de outubro de 2021.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Departamento Estadual de Trânsito

Secretaria de Infraestrutura. Departamento Estadual do Rio Grande do Norte. Extrato do Termo de Descentralização de Crédito nº 02/2021 celebrado com Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM. CNPJ: 00.594.674/0001-61. Endereço: Centro Administrativo do Estado, Rodovia BR 101, Km 0, S/N, Lagoa Nova. Objeto: Disponibilização em favor da Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM, de recursos orçamentários com vistas a custear despesas relativas a implementação de ações necessárias à elaboração e divulgação nos principais meios de comunicação, de ações educativas de trânsito e de orientação dos serviços prestados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN. Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão). Vigência: 25/10/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: Ação: 25.203.06.128.0017.148501; Elemento de Despesa: 33.90.39.88; Fonte: 0.2.53.000000. Data da Assinatura: 25/10/2021. Assinatura: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral do Detran/RN e Maria da Guia Cunha Dantas Freire - Assessora de Comunicação - ASSECOM. Processo nº 02910005.002149/2021-51.

Aviso nº 31/2021-DETRAN - GADIR.
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS:
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 02910027.000262/2021-44 DETRAN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de seu Pregoeiro (a), torna público o certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento e instalação de tendas, visando atender as necessidades do DETRAN/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada no dia 10 de novembro de 2021, às 10:00 horas (horário de Brasília) através da website: <https://licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> (Código identificador do Banco do Brasil nº 904093).
O Edital poderá ser adquirido através do site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.
Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail cpldetran@rn.gov.br ou cpldetran@gmail.com.
Natal/RN, 26 de outubro de 2021.
Dyanne Barbosa de Azevedo - Pregoeira Oficial.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) - UASG: 925880
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio da sua Pregoeira, designado na Portaria nº 018, de 02/07/2021, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo para efeito de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência à saúde, por meio de PLANO ou SEGURO SAÚDE PRIVADO, na modalidade INTEGRAL por contratação coletivo empresarial por adesão, com cobertura em todo o território nacional para atendimentos de urgência e emergência, cobertura estadual para atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapias, bem como intervenções, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, em acomodação apartamento individual e banheiro privativo, sem carências contratuais para doenças preexistentes ou crônicas, destinado a empregados, diretores e dependentes diretos e/ou legais, conforme especificações e quantitativos constantes no

edital e em seus anexos, que ocorrerá no dia 23 de novembro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo realizada por meio da internet no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os Editais estão à disposição dos interessados, no escritório da POTIGÁS, situado à Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), nos horários das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, bem como nos sites da POTIGÁS (<https://www.potigas.com.br/licitacoes-em-andamento>), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal de Compras do Governo Federal.
Natal/RN, 27 de outubro de 2021.
Francisca Rosianne de Moura Xavier - Pregoeiro

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2021.
Processo nº: 00210038.004581/2021-15
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratada: EMPRESA REPRODUX LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 24.117.480/0001-33.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a contar de 16 de novembro de 2021 até 14 de fevereiro de 2022 e a reestipulação do prazo execução até o dia 31 de outubro de 2021.
Amparo Legal: Parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
Valor: Não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor do contrato.
Data de Assinatura: 25/10/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Meggy Gomes, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2021.
Processo nº: 00210038.004717/2021-89
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratada: Vitanet Comércio de Equipamentos & Transportes Rodoviários Eireli-EPP, CNPJ: 12.185.204/0001-23.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LOTE 30 (ORDENHADEIRA ELÉTRICA).
Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária 1 19131 04 122 0021 140901 0.1.48 44.90.
Subação: 140901 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais).
Do prazo: Vigência de 6 (SEIS) meses.
Data de Assinatura: 26/10/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Antônio Silverio De Almeida, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2021.
Processo nº: 00210038.004578/2021-93
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratada: EMPRESA REPRODUX LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 24.117.480/0001-33.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a contar de 16 de novembro de 2021 até 14 de fevereiro de 2022 e a reestipulação do prazo execução até o dia 31 de outubro de 2021.
Amparo Legal: Parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
Valor: Não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor do contrato.
Data de Assinatura: 25/10/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Meggy Gomes, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2021.
Processo nº: 00210038.004730/2021-38
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratada: MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 02.563.570/0001-15.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LOTE 12 (CARRO MACA COMPLETO EM INOX).
Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária 1 19131 04 122 0021 140901 0.1.48 44.90.
Subação: 140901 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 408.999,80 (quatrocentos e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Do prazo: Vigência de 6 (SEIS) meses.
Data de Assinatura: 26/10/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Rodolfo dos Reis Alves, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2021.
Processo nº: 08810071.000829/2021-15
Modalidade de licitação: Shopping
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratada: ITURRI COIMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S LTDA, CNPJ: 61.451.654/0001-26.

Objeto: Aquisição de lanternas de capacete para combate à incêndio florestal.
Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.

Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária 1 19131 04 122 0021 140901 0.1.48 44.90.
Subação: 140901 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 145.848,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
Do prazo: Vigência de 120 (cento e vinte) dias.
Data de Assinatura: 26/10/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, José Ignacio Blasco Marin, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2021 - IMPLANTAÇÃO DA CAIXA CÊNICA DO TEATRO ALBERTO MARANHÃO
Processo nº: 00210038.004070/2021-95
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratada: CONSÓRCIO CRM/EDCOM, CNPJ: 41.685.858/0001-14.
Objeto: I - Acréscimo de prazo de execução por mais 31 (trinta e um) dias, a contar da formalização do presente aditivo, e prorrogação do prazo de vigência, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/03/2022 até 20/09/2022, nos termos do § 1º, incisos I e IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
II - O acréscimo quantitativo de serviços (20,90%), na forma indicada na JUSTIFICATIVA (SEI nº 11144266), que vincula e faz parte integrante do presente Aditivo, repercutindo numa alteração orçamentária e financeira sobre o valor original do contrato, correspondente ao valor de R\$ 529.590,58 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
III - A supressão quantitativa de serviços, na forma indicada na JUSTIFICATIVA (SEI nº 11144266), que vincula e faz parte integrante do presente Aditivo, repercutindo numa alteração orçamentária e financeira que importará um decréscimo equivalente a -8,58% sobre o valor original do contrato, correspondente ao valor R\$ 217.552,38 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), em conformidade com o disposto no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 19131 04 122 0026 141101 0.1.48 44.90. (Desenvolvimento Regional Sustentável - Governo Cidadão), 44.90.51 - (Obras e Instalações), na Fonte 148 - Operação de Crédito Externa - em Moeda, Exercício Financeiro de 2021
Do preço: O aditivo importará num acréscimo de R\$ 312.038,20 (trezentos e doze mil e trinta e oito reais e vinte centavos)
Data de Assinatura: 25/10/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Fabiano Ramalho Moreira, pela Contratada.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - PROJETO GOVERNO CIDADÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS (SEPLAN/RN), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a matéria Termo de Notificação do Convênio Nº 101/PSA/2016, Manifestação de Interesse nº 544, do Edital 01/2014 com processo original de nº 0684/2016-1 publicada no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, datado em 30 de setembro de 2021, pág. 39, EDIÇÃO Nº 15.026.
Natal, 26 de outubro de 2021.
Fernando Wanderley Vargas da Silva
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2021.
Processo nº: 00210038.004625/2021-07
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratada: EMPRESA REPRODUX LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 24.117.480/0001-33.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a contar de 16 de novembro de 2021 até 14 de fevereiro de 2022 e a reestipulação do prazo execução até o dia 31 de outubro de 2021.
Amparo Legal: Parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
Valor: Não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor do contrato.
Data de Assinatura: 25/10/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Meggy Gomes, pela Contratada.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018.
Processo nº: 00210060.002057/2021-14
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratada: CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA, CNPJ: 70.144.357/0002-00.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30 de novembro de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.
Amparo Legal: Parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
Valor: Não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor do contrato.
Data de Assinatura: 25/10/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Fabiano Ramalho Moreira, pela Contratada.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Parecer Jurídico acosta-

do aos autos, declara inexistente o procedimento licitatório nos termos do ARTIGO 25, CAPUT, LEI 8.666/93, ao mesmo tempo em que RATIFICA na forma do Art. 26, da referida lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Inexigibilidade, tendo em vista custear despesa relativa à locação de mobiliário, itens e serviços de montagem do estande destinado à ARSEP no "XII Congresso Brasileiro de Regulação e 6º Expo Abar", no valor de R\$ 2.735,00 (Dois mil, setecentos e trinta e cinco reais), em favor da empresa F&A Estandes e Eventos LTDA. ME, Processo nº 07810004.003162/2021-71.

Natal, 26 de outubro de 2021.

(Assinatura Eletrônica)

Getulio Luciano Ribeiro

Diretor-Presidente

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI: 03210327.000038/2021-91.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de lençol de borracha lonada, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9038/2021 - DA e Processo Licitatório nº 0061/2021.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público, regida pelas Leis nºs 10.520/2002 e 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, por empresa conforme abaixo: B&B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA, vencedora dos itens 01 e 04 da referida Licitação.

Natal/RN, 25 de outubro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02030 - SEI: 03210327.000602/2020-95 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9221 e Processo licitatório nº 0138/2021. VALOR: R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001246/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 22 de outubro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI: 03210327.000038/2021-91.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de lençol de borracha lonada, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9038/2021 - DA e Processo Licitatório nº 0061/2021.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público, regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, por empresa conforme abaixo: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, vencedora dos itens 2 e 3 da referida Licitação.

Natal/RN, 25 de outubro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.02031 - SEI: 03210005.002206/2020-35 - CONTRATANTES: CAERN / TRAMPOLIM ADMINISTRADORA DE BILHETES ELETRÔNICOS LTDA - ME (RN CARD). OBJETO: Renovação do prazo e estabelecer valor, para o contrato cujo objeto é Contratação de empresa para prestação dos serviços de venda e entrega de Vale-Transporte, Bilhetes, Cartões Eletrônicos (novos e recarga) intermunicipais para utilização dos empregados da CAERN na Administração Central - ADC, Regional Natal, Regional Agreste Trairi - RAG e Regional Manto Grande - RMG. PRAZO: Por mais 12 (doze) meses, contados de 08 de dezembro de 2021 a 08 de setembro de 2022. VALOR: R\$ 389.290,40 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 001096/2021 da conta 1060. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 164 do RILCC.

Natal/RN, 07 de outubro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0256/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210327.000157/2021-44.

Objeto: Aquisição de conexões em ferro fundido, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9783/2021 - DA.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 10 de novembro de 2021, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 27 de outubro de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpil@caern.com.br.

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02026 - SEI: 03210327.000602/2020-95 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI. OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9221 e Processo licitatório nº 0138/2021. VALOR: R\$ 2.076,00 (dois mil setenta e seis reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001242/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 22 de outubro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRAS Nº 21.01857 - SEI: 03210327.000348/2021-14 - CONTRATANTES: CAERN/ FERNANDES MANA MATERIAIS EQUIPAMENTOS LT. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.274.331/0001-36. OBJETO: Aquisição de materiais em ferro fundido através da Ata de Registro de Preços nº 59/2021 - PE 64/2021. VALOR: R\$ 7.194,80 (sete mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 1141/2021 da Conta nº 2002. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016 e RILCC.

Natal/RN, 24 de setembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.01029 - SEI: 007222/2017-1 - CONTRATANTES: CAERN / CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: A readequação com reflexo financeiro positivo para o contrato cujo objeto é a execução dos serviços, com fornecimento de material, relativos à manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona Norte de Natal/RN. VALOR: De acordo com a planilha de readequação foi acrescido ao contrato o valor de R\$ 32.179,93 (trinta e um mil cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos), que representa um per-

centual aproximado de 2,84% (dois e oitenta e quatro por cento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 001133/2021. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo nos arts. 71, 72 e 81, II da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162, 164 167-A, §2º do RILCC.

Natal/RN, 25 de outubro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02067 - SEI: 03210122.000113/2021-11 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: CRM PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição Emergencial de Rolamentos para Garantia Operacional das atividades de manutenção dos equipamentos rotativos eletromecânicos dos sistemas adutores de água, estações elevatórias e de tratamento. PRAZO: O prazo de fornecimento do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 001136/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 22 de outubro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02099 - SEI: 03210327.000298/2020-86 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BML COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de material de expediente, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9255 e Processo Licitatório nº 0062/2021. VALOR: R\$ 1.897,00 (um mil oitocentos e noventa e sete reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 03000/2020. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 25 de outubro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02028 - SEI: 03210327.000602/2020-95 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9221 e Processo licitatório nº 0138/2021. VALOR: R\$ 235.350,00 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001244/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 22 de outubro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2021. PROCESSO SEI: 00610033.001381/2021-21.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

OBJETO: Este contrato tem como objeto a Contratação de empresa para os serviços de locação, e manutenção e corretiva, aparelhos condicionadores de ar, destinados ao SAMU 192 RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na tabela abaixo e na proposta da CONTRATADA, conforme planilha abaixo especificada. Itens: itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 9.000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	1	RS 140,00	RS 140,00
2	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 12.000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A ou B no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	11	RS 165,00	RS 1.815,00
3	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 18.000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	7	RS 210,00	RS 1.470,00
4	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 22.000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	2	RS 240,00	RS 480,00
5	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 30.000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	3	RS 320,00	RS 960,00
6	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 36.000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	2	RS 450,00	RS 900,00
TOTAL		26	-	5.765,00

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 69.180,00 (sessenta e nove mil, cento e oitenta reais), parcelados em 12 (doze) prestações de R\$ 5.765,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, de 25/10/2021 até 24/10/2022, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado, sem possibilidade de prorrogação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R\$ 11.530,00 (onze mil quinhentos e trinta reais). Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos. Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU). Período: 01.11.2021 até 31.12.2021 Programação para 2022: R\$ 57.650,00 para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

FISCALIZAÇÃO: A prestação dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor do SAMU 192 RN, Eros Queiroz Guerra, matrícula: 198.613-9, CPF: 893.636.042-87, o qual deverá atestar o correto fornecimento, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Caio de Souza Santos, mat. 198.139-0, CPF 031.406.744-22 que fará o devido acompanhamento junto ao fiscal, bem como, deverá vistar todos os faturamentos correspondentes, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

Natal/RN, 25 de outubro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Cynthia Barreto Fernandes Dias pela contratada. Jefa

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2018. PROCESSO: 00610079.000573/2021-93. MODALIDADE: Ação Civil Pública, Proc. nº 0001049-75.2014.5.21.0002, com amparo no inciso IV do Artigo 77 do Código do Processo Civil - CPC/2015 e subsidiariamente pelo inciso IV do Artigo 24 da Lei de Licitações.

INSTRUMENTO: Contrato nº 71/2018.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA A. R. PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a readequação do Anexo II do Contrato 71/18, tendo em vista o requerimento da empresa anexo ao Processo de nº 00610079.000573/2021-93 (Id: 10961403), em consonância com a planilha de readequação do GAEP/SESAF anexa ao referido processo (Id.10962259), sem reflexo financeiro, passando assim, a ter a redação descrita no Anexo II deste Apostilamento.

Fundamento legal: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93. Natal/RN, 25 de outubro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN. SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610078.000736/2021-48- Ofício 253/2021

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando aquisição de Ácido Polimetilmetacrilato para cirurgia reparadora sobre os efeitos da lipodistrofia/lipoatrofia facial em portadores de HIV/AIDS, para atender as necessidades da IST/AIDS e Hepatites Virais através de Dispensa de Licitação com base no inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com. Recebimento das propostas: Até 05/11/2021 (Quinta-feira).

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Leila de Carvalho Fernandes Oliveira

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

Hospital Dr. João Machado

Convocação - Processo nº 00610645.000073/2021-80

O Hospital Dr. João Machado, através do Setor de Compras, convoca empresas especializadas no ramo de Insumos para laboratório (testes) para apresentar propostas de preço destinadas a pesquisa mercadológica para deflagração de Pregão Eletrônico. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail hjmcompras@rn.gov.br para receber informações e terão até 05 (cinco) dias úteis após a data desta publicação para enviar suas propostas, ou entrar em contato através do telefone (84) 3232-9528.

Leidiane Fernandes de Queiroz - Diretora Geral Hospital Dr. João Machado

Natal, 26 de outubro de 2021

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Extrato ao Contrato nº 041/2021 - Processo SEI nº. 00610577.000055/2021-59.

Contratantes: Hospital Regional Tarcísio Maia e ADNA CLEIDE SENA DE BRITO - ME - (ENDOFRIO).

Objeto: Contratação de serviços especializados de manutenção com o fornecimento de peças originais para conjuntos motor-bombas submersíveis e submersas, instalados em unidades operacionais de esgotos e poços tubulares de águas do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 34/2021, conforme homologação pela autoridade competente (Diretoria Geral) publicada no Diário Oficial do Estado em 22/10/2021, processo SEI nº. 00610577.000055/2021-59.

Valor Total: R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).

Dotação: As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Unidade Orçamentária: 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares; 0001 - Rio Grande do Norte; Elemento de Despesa I: 33.90-30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis; no valor de R\$ 2.680,00, Fonte: 167 - Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde. Elemento da Despesa II: 33.90-39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; no valor de R\$ 11.000,00. Especificação: Serviços e peças em bombas submersas.

Vigência e Validade: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviços.

Fiscalização: Cleide de Aquino Elias - Mat. 152.502-6

Signatários: Herbênia Ferreira da Silva - CPF nº. 720.661.724-72 pela contratante e Adna Cleide Sena de Brito - CPF nº: 877.156.864-68 pela contratada.

SESAP - Coordenadoria de Administração e Infraestrutura

Edital de Convocação - Ofício Circular nº 28/2021, Processo nº 00610909.000068/2021-29

A Secretaria de Estado de Saúde Pública contratação em caráter EMERGENCIAL, conforme o disposto do Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, solicitamos as empresas especializadas para contratação emergencial de serviços médicos, em escalas de plantões, de caráter ininterrupto, para atuar na regulação das portas de urgências dos serviços de saúde monitorados pelo Complexo Estadual de Regulação do RN (CER/RN) através da Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Ofício Circular, seguindo a especificação do Termo de Referência deste instrumento, os quais se encontram disponíveis na SCS/SESAP, Fones: 3232-2663 / 2664 ou através do e-mail (susegesap@gmail.com). Prazo para recebimento da proposta: Até as 17h00 do dia 03/11/2021.

Apresentar exclusivamente via e-mail: 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de preço

Adriano Macedo dos Santos

Subcoordenadora de Contratos e Serviços

SESAP - Coordenadoria de Administração e Infraestrutura

Edital de Convocação - Ofício Circular nº 29/2021, Processo nº 00611150.000033/2021-62

A Secretaria de Estado de Saúde Pública contratação em caráter EMERGENCIAL, conforme o disposto do Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, solicitamos às empresas especializadas para contratação emergencial de serviços de locação de módulos Termo Acústicos do tipo dormitório a serem utilizados nas Unidades de Saúde da rede estadual de saúde do Rio Grande do Norte, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Ofício Circular, seguindo a especificação do Termo de Referência, os quais se encontram disponíveis na SCS/SESAP, Fones: 3232-2663 / 2664 ou através do e-mail (susegesap@gmail.com). Prazo para recebimento da proposta: Até as 17h. do dia 03/11/2021.

Apresentar exclusivamente via e-mail: 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de preço

Adriano Macedo dos Santos

Subcoordenadora de Contratos e Serviços

SESAP - Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros

Extrato de Dispensa processo nº 00610314.000028/2021-77

Objeto: aquisição de Testes e Indicadores Biológicos, para atender as necessidades do HRMAB/SESAP.

Fundamento Legal: Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 6.162,00 (seis mil cento e sessenta e dois reais)

Beneficiário - IS8 INTERNATIONAL SUPPLIES

Cipriano Maia de Vasconcelos - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Secretaria de Estado do Turismo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, DECLARO INEXIGÍVEL, o procedimento Licitatório, Amparado no do Art. 25, I, Parágrafo Único, da Lei de nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, objetivando ao pagamento no valor de R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), para pagamento referente a Anotação De Responsabilidade Técnica (id. nº 11720396), cujo objeto é a elaboração de Projeto de Combate à Incêndio do estacionamento e quiosques do Forte dos Reis Magos, sendo indispensável à apresentação da documentação exigida pela Lei mencionada. Natal/RN, 26 de outubro de 2021. Leandro Carlos Prudêncio Secretário Adjunto do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

PROCESSO nº. 12610022.001760/2021-47

ASSUNTO: Participação do Rio Grande do Norte na EBS 2021

INTERESSADO: EMPROTUR

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Inexigibilidade, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Contratação direta de empresa para participação do estado do Rio Grande do Norte na feira EBS - Evento Business Show, que acontecerá nos dias 27 e 28 de outubro de 2021, no Centro de Convenções Rebouças, em São Paulo/SP.

A Feira EBS, apresenta a maior exposição, congresso e rodadas de negócios dirigida ao segmento MICE (corporativo) realizado no país, reúne toda a cadeia produtiva deste mercado em um único lugar, proporcionando muito conteúdo, informação, networking qualificado e principalmente negócios.

Serão dois dias muito intensos, onde acontecerão simultaneamente diversas ações:

- Feira EBS (exposição);
- Speed Meeting (rodada de negócios).

Público-Alvo:

- Gestores de marketing, eventos, RH, treinamento, incentivo e compras das principais empresas que realizam e promovem eventos de pequeno, médio e grande porte;
- Agências de marketing ao vivo, eventos, promoção, incentivo e viagens corporativas;
- Gestores de eventos das associações e entidades de classe;
- Organizadoras de congressos, eventos técnicos/científicos e feiras comerciais;
- Compradores de soluções para gestão de pessoas, treinamento e desenvolvimento organizacional;
- Compradores de produtos e serviços para incentivos e eventos realizados no exterior.

JUSTIFICATIVA: A pandemia da COVID-19 afastou as pessoas, restringiu viagens e fechou fronteiras. Mas com a chegada da vacina, a indústria do turismo entende que é o momento de reconexão, de reduzir a distância e voltar às origens que consolidaram como os eventos e negócios turísticos. O último mês de agosto/2021 registrou alta de 11% no faturamento do setor de turismo de negócios do país. É o que aponta um levantamento divulgado nesta semana pela Associação Brasileira de Agências de Viagens Corporativas (Abracorp). O aumento no índice gerou uma receita de R\$ 390 milhões para a economia brasileira e mostra a continuação da retomada do segmento, um dos mais afetados pela pandemia de covid-19.

O momento de retomada tem deixado o setor otimista e com boas perspectivas em relação ao futuro, embora haja o reconhecimento de que a recuperação não seja imediata.

Diante do exposto, a participação do Rio Grande do Norte na EBS torna-se estratégica, divulgando o Estado como destino seguro, uma vez que foi o primeiro do Brasil a receber o selo "Safe Travels", concedido pelo Conselho Mundial de Viagens e Turismo (WTC), ter lançado o selo local "Turismo + Protegido, que capacitou os trabalhadores que atuam direta e indiretamente com a atividade turística no RN, por meio do Sistema Fecomércio. Além de promover o Centro de Convenções de Natal como equipamento de eventos preparado para receber eventos nos mais diversos formatos, otimizar o encontro com os atores do turismo nacional, com emissores de turistas para o Estado, será otimizado por meio da participação com estande, participação na rodada de negócios e agendamento de reuniões com entidades e empresas.

VALOR GLOBAL R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

Projeto de atividade 302501 - Desenvolver os segmentos do turismo do RN

Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos

Fonte de Recurso: 121 - Cota parte royalties;

Valor: R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 30, da Lei 13.303/2016, em sua redação atual.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Gerência de Promoção Nacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato a empregada pública Nayara Cristina Santana da Silva, Matrícula 216.044-3, CPF: 071.642.994-20, e-mail: nayaracsturisimo@gmail.com conforme preconiza o art. 199 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR (<http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/setur/DOC/DOC00000000213227.PDF>)

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ nº 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: EBS FEIRAS E EDITORA LTDA. - CNPJ 05.389.397/0001-79.

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

BRUNO GIOVANNI REIS

Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

PROCESSO Nº 00310020.001344/2020-47

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LC 123/2006 E DEC. ESTADUAL 21.709/2010)

A Secretaria de Estado da Tributação/SET, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LC 123/2006 E DEC. ESTADUAL 21.709/2010) cujo objeto contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Secretaria de Estado da Tributação - SET/RN, conforme discriminado no anexo I - Termo de Referência do Edital.

O Recebimento das Propostas de Preços será até o dia 12 de novembro de 2021 às 08:00 horas e abertura das Propostas às 08:00 horas. A sessão de disputa será no dia 12 de novembro de 2021 às 10:00 horas - horário de Brasília. O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.set.rn.gov.br e www.rn.gov.br. As informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Tributação - CPL/SET, no Centro Administrativo, Lagoa/Nova - Natal/RN - Telefone:(84) 3232.2014, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira.

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

Janete Dantas dos Santos -Pregoeira

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 0073/2020/SEAP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP.

Contratado: EMPRESA V D BEZERRA ENGENHARIA

CONTRATO Nº 073/2020-SEAP - PROCESSO nº 06010063.000325/2020-86

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a suposta fraude financeira da qual foi vítima, causando-lhe um prejuízo da ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), impossibilitando-a de atender às condições previstas no Contrato n.º 073/2020.

O presente instrumento está amparado no art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93, da cláusula 10.3 da Ata de Registro de Preço nº 75/2019 e cláusula 10.2 do Termo de Contrato n.º 073/2020.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a data de 17 de novembro de 2022.

Local e Data: Natal (RN), 26 de outubro de 2021.

Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretária de Estado da Administração Penitenciária.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glauco Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1108/2021 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e CONSIDERANDO o contrato nº 17/2019 - PGJ, para prestação de serviços de Agente de Integração que entre si celebraram o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Rio Grande do Norte,
RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Acompanhamento do VII Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários de Pós-Graduação - MP Residente; XVII Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários de Direito; e XV Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários para a área Administrativa do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, os seguintes integrantes: MARIA DANIELLE SIMÕES VERAS RIBEIRO, matrícula nº 157.186-9, 49ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, na condição de Presidente; RAIMUNDO SÍLVIO DANTAS FILHO, matrícula nº 152.965-0, 13º Procurador de Justiça, Membro; ERICKSON GIRLEY BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 152.963-3, 80ª Promotor de Justiça da Comarca de Natal, atualmente exercendo as funções de Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, Membro; FLÁVIA MEDEIROS, matrícula nº 152.966-8, 26ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, Membro; ALEXANDRE HENRIQUE DE LIMA, matrícula nº 199.388-7, Técnico do MPE, atualmente exercendo as funções de Chefe do Setor de Estágios e Gestor do Contrato nº 17/2019 - PGJ, na condição de Secretário, todos sem prejuízo das funções que atualmente desempenham.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 25 de outubro de 2021.

GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.2216.0000004/2021-19

OBJETO: Doação de microcomputadores e monitores

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.720,64 (hum mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

FAVORECIDO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3532, Cidade da Esperança, CEP 59.060-400, Natal/RN
CNPJ/MF nº 04.238.444/0001-10

BASE LEGAL: art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE. Natal/RN, data da assinatura eletrônica. (assinado eletronicamente)

Glauco Pinto Garcia - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 25/10/2021 às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 2062809 do procedimento: 20232216000004202119

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e91ad2062809.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Nº 20.23.0498.0000011/2021-89

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOPS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) MESES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-PGJ

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 28, inciso IX, da Resolução nº 110/2019-PGJ, ADJUDICO o objeto do certame citado em epígrafe, às seguintes empresas:

TJC IMPORTADORA EIRELI - CNPJ: 26.692.484/0002-51, item 1, totalizando o valor de R\$ 2.773.440,00 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

DRIVE A INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 00.677.870/0005-23, item 2, totalizando o valor de R\$ 728.500,00 (setecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Natal/RN, 25 de outubro de 2021

JORGE ALVARES NETO - Pregoeiro da PGJ/RN

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0498.0000011/2021-89

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOPS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) MESES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-PGJ

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Decorrido o prazo para recurso, sem qualquer manifestação de inconformismo, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PGJ/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foram adjudicados às empresas:

TJC IMPORTADORA EIRELI - CNPJ: 26.692.484/0002-51, item 1, totalizando o valor de R\$ 2.773.440,00 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

DRIVE A INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 00.677.870/0005-23, item 2, totalizando o valor de R\$ 728.500,00 (setecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA - Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Documento nº 2071096 do procedimento: 20230498000011202189 Validação em

<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 383e72071096.

Assinado eletronicamente em 26/10/2021 às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2021. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 16h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br. Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

JORGE ALVARES NETO

Pregoeiro da PGJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021-PGJ

Aos 21 de outubro de 2021, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: ZENITH SOLAR FABRICAÇÃO DE PAINÉIS LTDA, com sede à Rua 11 de Setembro, 1.121, Distrito Industrial, Agrestina/PE, CEP: 55.495-000, Fone: (81) 3127-6322 / 99859-9986, E-mail: administrativo@zenithsolar.com.br, inscrito no CNPJ nº 24.966.971/0001-59, representado pelo Sr. ROBERTO LUIS MONEZI, CPF/MF nº ***.987.758-**, conforme quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO DE ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unif. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento e instalação: Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico on-gride, instalado no endereço: Rua Engenheiro José Batista do Rego Pereira, Nº 465 - Centro. CEP: 59.560-000, Poço Branco/RN na cobertura com área de 158 m² em telha de fibrocimento.	kWp	21,60	3.336,00	72.057,60
2	Fornecimento e instalação: Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico on-gride, instalado no endereço: Rua Antônio Bezerra Fernandes, 115 - Ari de Pinho. CEP: 59370-000, Acari/RN na cobertura com área de 112 m² em telha de fibrocimento.	kWp	13,00	3.641,00	47.333,00
3	Fornecimento e instalação: Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico on-gride, instalado no endereço: Praça Celso Azevêdo, 26 - Centro. CEP: 59375-000, Cruzeta/RN na cobertura com área de 90 m² em telha de fibrocimento.	kWp	9,70	3.630,00	35.211,00
4	Fornecimento e instalação: Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico on-gride, instalado no endereço: Rua José da Costa Cirne, 210 - Esplanada. CEP: 59343-000, Jardim do Senão/RN na cobertura com área de 70 m² em telha de fibrocimento.	kWp	8,60	3.769,00	32.413,40
5	0014658 - Fornecimento e instalação: Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico on-gride, instalado no endereço: Rua Vicente Dutra de Souza, 45 - Centro. CEP: 59330-000, Jucurutu/RN na cobertura com área de 94 m² em telha de fibrocimento.	kWp	10,80	3.577,00	38.631,60
6	0014659 - Fornecimento e instalação: Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico on-gride, instalado no endereço: Rua Neco Nonato, 300 - Centro. CEP: 59970-000, Marcelino Vieira/RN na cobertura com área de 77 m² em telha de fibrocimento.	kWp	10,10	3.714,00	37.511,40
7	0014660 - Fornecimento e instalação: Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico on-gride, instalado no endereço: Rua Francisco Dutra de Almeida, 137 - Centro. CEP: 59770-000, Patu/RN na cobertura com área de 172 m² em telha de fibrocimento.	kWp	22,00	3.419,00	75.218,00
8	0014661 - Fornecimento e instalação: Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico on-gride, instalado no endereço: Rua João Pessoa, 180 - Centro. CEP: 59196-000, Pedro Velho/RN na cobertura com área de 77 m² em telha de fibrocimento.	kWp	10,10	3.707,00	37.440,70
9	0014662 - Fornecimento e instalação: Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico on-gride, instalado no endereço: Rua José Medeiros, 473 - Independência. CEP: 59504-000, Pendências/RN na cobertura com área de 209 m² em telha de fibrocimento.	kWp	25,90	3.244,20	84.024,78
10	0014663 - Fornecimento e instalação: Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico on-gride, instalado no endereço: Av. Dr. Antônio Martins, 118 - Centro. CEP: 59810-000, Portalegre/RN na cobertura com área de 84 m² em telha de fibrocimento.	kWp	7,90	4.070,60	32.157,74

11	0014664 - Fornecimento e instalação: Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico on-gride, instalado no endereço: Rua Ladislau Galvão, S/N - Centro. CEP: 59400-000, São Tome/RN na cobertura com área de 84 m² em telha de fibrocimento.	kWp	9,40	3.756,00	35.306,40
12	Fomecimento e instalação: Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico on-gride, instalado no endereço: Rua Zenon De Souza, S/N - Centro. CEP: 59865-000, Umarizal/RN na cobertura com área de 86 m² em telha de fibrocimento.	kWp	9,70	3.696,00	35.851,20
13	Fomecimento e instalação: Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico on-gride, instalado no endereço: Alameda das Imbuanas, 850 - Pres. Costa Silva, Mossoró/RN na cobertura com área de 3196,31 m² em telha de fibrocimento.	kWp	128,70	3.045,00	391.891,50
14	Fomecimento e instalação: Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico on-gride, instalado no endereço: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária. CEP: 59.065-555, Natal/RN na cobertura com área de 1366 m² em telha de fibrocimento.	kWp	162,40	3.199,00	519.517,60
15	Fomecimento e instalação: Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico on-gride, instalado no endereço: Rua Vereador Aldo Mendes, s/n, Loteamento Samburá, São Gonçalo do Amarante/RN na cobertura com área de 148,94 m² em telha de fibrocimento.	kWp	15,20	3.513,00	53.397,60
16	Fomecimento e instalação: Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico on-gride, instalado no endereço: Av. Senador Dinart e Mariz, 397 - São Benedito. CEP: 59900-000, Pau dos Ferros/RN na cobertura com área de 184,2 m² em telha de fibrocimento.	kWp	24,10	3.321,00	80.036,10

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 21 de outubro de 2021.

GLAUCIO PINTO GARCIA - Procurador-Geral de Justiça Adjunto

ROBERTO LUIS MONEZI - Zenith Solar Fabricação de Painéis Ltda

RESUMO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2008-PGJ PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E NOBALDO LIMA, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

LOCADOR: NOBALDO LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 2**.***.***.-49.

OBJETO: Modificação da cláusula sétima (Das Obrigações Contratuais), por meio da inclusão do item 7.12 no contrato inicial de locação, firmado em 17 de setembro de 2008, tendo por objeto o usufruto de um imóvel situado à Rua Senador Georgino Avelino, nº 515, Centro, São José do Campestre/RN, CEP 59275-000, destinado ao funcionamento da Sede das Promotorias de Justiça daquela Comarca.

BASE LEGAL: O aditivo contratual tem amparo no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8.245/91, com as alterações da Lei nº 12.112/09.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

GLAUCIO PINTO GARCIA - Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 25/10/2021 às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 2064996 do procedimento: 202304640000011202117

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3b1bb2064996.

RESUMO DO CONTRATO Nº 16/2021 - PGJ PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATANTE: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI, com sede à Rua São Braz, 273, Paraíso, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000, Tel.: (84) 3302-9016, E-mail: leverefericoes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.822.035/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas, tipo KIT lanche, visando atender aos eventos que serão realizados pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 06/2021-Centro de Intendência da Marinha em Natal, e na Ata de Registro de Preços nº 76/2021.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais), correspondentes à execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Ata de Registro de Preços nº 76/2021, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 06/2021-Centro de Intendência da Marinha em Natal, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
	O kit lanche deverá ter os seguintes produtos: a) Barra de cereais, Nutry, Neston, Trio ou similar, sabores banana, salada de frutas, castanha do Pará, morango e chocolate, com as seguintes especificações: - As barras deverão conter, como complementos, os seguintes cereais: arroz e aveia; - Quanto à sua apresentação, deverão ser na forma de tabletes e embalados em unidades de 25g, no mínimo, com variação de, no máximo, 2g/unidade; e deverão apresentar, também, na sua embalagem, o valor nutricional, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá conter critérios relacionados às boas práticas de fabricação e estar enquadrado dentro das normas e legislações específicas dos Órgãos Federal e Estadual competentes, relacionados à rotulagem nutricional, padrões microbiológicos, entre outros. b) Suco de frutas, nos sabores maracujá, acerola, caju, caju ou goiaba, com as seguintes especificações: - Acondicionado em garrafa plástica tipo pet com tampa; - Conteúdo líquido de, no mínimo, 200ml; e - O produto deverá				

1 (0014843)	ser acompanhado de canudo. c) Refrigerante de primeira linha nos sabores cola, guaraná, laranja, uva ou limão, em lata de 350ml. d) Sanduiche natural, Mania Lanches ou similar, com as seguintes especificações: - Valor calórico de 250 a 400 calorias, três fatias de pão integral/semi-integral, com os ingredientes distribuídos da seguinte maneira: I) Para os sabores peito de peru, lombo canadense, cheddar e salaminho: fatia de pão; no mínimo, duas fatias de cada tipo de frios; fatia de pão; pasta com espessura consistente de, no mínimo, 0,5cm; e fatia de pão. Peso líquido de 140g, no mínimo; e II) Para os sabores frango e salpicão: a espessura deverá ser de, no mínimo, 0,5cm entre as camadas de pão. Peso líquido de 140g, no mínimo. - Embalagem primária individual em filme de PVC e secundária individual de papelão, fechada hermeticamente, com personalização do fabricante e acompanhada com guardanapo fixado na própria embalagem. Deverá estar visível, na embalagem, a indicação dos sabores, a marca do produto, o registro no Ministério da Agricultura, os quantitativos de nutrientes, a tabela com indicação dos valores nutricionais, a data de fabricação e o prazo de validade. O produto deverá estar em conformidade com as regulamentações baixadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Composição dos diversos sabores: - PEITO DE PERU: pão de forma integral/semi-integral, peito de peru fatiado, requeijão cremoso light, queijo prato e cenoura ralada; - LOMBO CANADENSE: pão de forma integral/semi-integral, lombo canadense fatiado, iogurte natural, cenoura ralada e queijo prato; - CHESTER: pão de forma integral/semi-integral, cheddar fatiado, iogurte natural, cenoura ralada e queijo prato; - SALAMINHO: pão de forma integral/semi-integral, salaminho fatiado, requeijão cremoso light, cenoura ralada e passas; - FRANGO: pão de forma integral/semi-integral, filé de frango desfiado, maionese light, milho verde, cenoura ralada, passas, alho e sal; e -SALPICÃO: pão de forma integral/semi-integral, filé de frango desfiado, maionese light, milho verde, cenoura ralada, batata palha, passas, alho e sal. e) Canudo refresco, material polipropileno, atóxico, descartável e embalagem individual. f) Guardanapo macio super absorvente.	UND	500	20,72	10.360,00
TOTAL - R\$					10.360,00

VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2021, contados a partir da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 101 - Procuradoria-Geral de Justiça; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça, SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 2011201 - Manutenção e Funcionamento; FONTE: 0100 - Recursos Ordinários; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SUB-ELEMENTO: 041 - Recursos Ordinários. Nota de Empenho nº 473/2021, Espécie: Estimativo, emitida em 18/10/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato tem amparo legal nas regras contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 17.144/2003, nº 17.145/2003, nº 20.103/2007, nas Resoluções nº 179/2014 - PGJ, e nº 158/2015 - PGJ, na Licitação - Pregão Eletrônico nº 06/2021 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL, parte integrante do Processo Administrativo nº 62032.000746/2021-36.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 25/10/2021 às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 2065499 do procedimento: 20230464000009202171

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3fd262065499

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard

Caicó/RN CEP:59300-000 - Telefone:(84) 99972-5336 - 03pmj.caico@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2361.0000030/2018-42

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 2064806/3ªPmJ-CAICÓ/RN

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil de registro cronológico nº Inquérito Civil nº 04.23.2361.0000030/2018-42, instaurado com o objetivo de apurar suposto descumprimento de carga horária e acúmulo indevido de cargos por servidores da UERN - Campus de Caicó.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. (assinado eletronicamente ao final do documento)

Vicente Elísio de Oliveira Neto

Promotor de Justiça em substituição

Documento nº 2064806 do procedimento: 042323610000030201842

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3b6dc2064806

Assinado eletronicamente por VICENTE ELÍSIOS DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 25/10/2021 às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard

Caicó/RN CEP:59300-000 - Telefone:(84) 99972-5336 - 03pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil de registro cronológico nº 04.23.2361.0000023/2018-37, Objeto: Apurar irregularidade em convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Caicó e a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. (assinado eletronicamente)

Vicente Elísio de Oliveira Neto

Promotor de Justiça designado

Documento nº 2064190 do procedimento: 042323610000023201837

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3b6dc2064190.

Assinado eletronicamente por VICENTE ELÍSIOS DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 25/10/2021 às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

Inquérito Civil 04.23.2090.0000062/2021-33

PORTARIA

O 29º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL nos seguintes termos: OBJETO: Apurar possíveis irregularidades praticadas pelo posto de combustíveis Luiz Flor & Filhos Ltda. (Posto São Luiz III), relacionadas à venda de etanol fora das especificações exigidas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.078/90, dentre outros.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Luiz Flor & Filhos Ltda. (Posto São Luiz III) RECLA-

MANTE: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Autue-se, registre-se, publique-se; 2) Envie-se cópia ao CAOP Cidadania e 3) a Secretaria Ministerial cumpra o teor do despacho nº. 1916970.

Natal/RN, 18 de outubro de 2021.

Sérgio Luiz de Sena

29º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PORTARIA

Inquérito Civil 04.23.2155.0000111/2021-63

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscrive, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar irregularidades no registro do Loteamento Água das Fontes (Junçara), localizado no Município de São Gonçalo do Amarante;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 9.605/98, Decreto-Lei n. 58/37;

INVESTIGADOS: Newton Rios Bacural (CPF 011.926.747-91) e Maria das Dores Varela Bacural;

RECLAMANTE/REPRESENTANTE: 4ª Promotora de São Gonçalo do Amarante;

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. comunique-se ao CAOP/Cidadania a instauração deste feito;

2. publique-se esta portaria na imprensa oficial;

3. expeça-se ofício ao Prefeito do Município de SGA, requisitando que, no prazo de trinta dias, cumpra o que segue, advertindo-se que os dados requisitados se fazem imprescindíveis à instrução de inquérito civil e possível ajuizamento de ação civil pública, de forma que a recusa, o retardamento ou a omissão destes constitui crime punido com pena de reclusão de um a três anos, além de multa, conforme artigo 10 da Lei n. 7.347/1985, o que implicará na remessa de cópia ao Procurador-Geral do Ministério Público Potiguar para adoção das medidas legais pertinentes:

3.a) informe se houve requerimento de definição das diretrizes, pela Prefeitura de SGA/RN, do Loteamento Água das Fontes (Junçara), nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei n. 6.766/1979, acostando-se, em caso afirmativo, documentação comprobatória pertinente;

3.b) informe se fora sancionada lei municipal dispensando o referido loteamento do cumprimento das exigências dos 6º e 7º da Lei n. 6.766/1979, conforme faculdade concedida pelo artigo 8º da Lei n. 6.766/1979, acostando-se cópia acaso existente tal lei;

3.c) informe se fora apresentado à Prefeitura projeto do aludido Loteamento, na forma determinada pelo artigo 9º da Lei n. 6.766/1979, bem como se tal projeto for aprovado, acostando-se cópia de tal projeto;

3.d) informe se a Prefeitura fora informada, pelo Cartório Único de Notas de SGA, acerca do registro do Loteamento, acostando-se documentação comprobatória em caso afirmativo;

4. expeça-se ofício, por meio de entrega pessoal e com cópia integral de representação, ao Tabelião do Ofício Único de Notas e Registros de SGA/RN requisitando que, no prazo de trinta dias, apresente certidão de registro do Loteamento Água das Fontes (Junçara) e, havendo registro, que colacione toda a documentação porventura existente acerca de referido parcelamento do solo;

5. expeça-se ofício, por meio de entrega pessoal e com cópia integral do processo, a Newton Rios Bacural (CPF 011.926.747-91) e a Maria das Dores Varela Bacural, requisitando que, no prazo de trinta dias, cumpra o que segue, advertindo-se que os dados requisitados se fazem imprescindíveis à instrução de inquérito civil e possível ajuizamento de ação civil pública, de forma que a recusa, o retardamento ou a omissão destes constitui crime punido com pena de reclusão de um a três anos, além de multa, conforme artigo 10 da Lei n. 7.347/1985, o que implicará na requisição de abertura de inquérito policial;

5.a) informe em que ano fora dado início ao empreendimento Loteamento Água das Fontes (Junçara);

5.b) informe se o referido loteamento possui registro imobiliário, apresentando respectiva certidão, cópia de projeto do loteamento e respectivo ato de aprovação pela Prefeitura do Município de SGA e licença ambiental;

5.c) apresente cópia de todos contratos compromisso de compra e venda firmados em decorrência da venda dos lotes do acenado loteamento, esclarecendo, ainda, se há lotes não vendidos.

Autue-se, registre-se e publique-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de outubro de 2021.

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA

Promotor de Justiça

AVISO Nº. 2068554 - 46º PmJ Patrimônio Público de Natal/RN -

A 46ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Procedimento Preparatório nº. 04.23.2337.0000033/2015-96 - antigo 116.2015.000086- instaurado para - Investigar a POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OCORRIDO NO ÂMBITO DO CDP PIRANGI, RELACIONADO À TRANSFERÊNCIA DE PRESO DAQUELA UNIDADE - fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.

Natal/RN, 25 de outubro de 2021.

LUCIANA QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS PESSOA

Promotora de Justiça

AVISO Nº 2068680 - 22º PmJ Patrimônio Público de Natal/RN

A 22ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 04.23.2337.0000046/2020-57, instaurado com o escopo de apurar eventual irregularidade no pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência aos Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o qual teria sido levado a efeito sem previsão legal e através de equiparação inconstitucional. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.

Natal/RN, 25 de outubro de 2021.

Eudo Rodrigues Leite - Promotor de Justiça

29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE NATAL

Inquérito Civil n. Inquérito Civil 04.23.2090.0000073/2021-27

PORTARIA

O 29º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 -Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL nos seguintes termos: OBJETO: Apurar a não implementação, pelo DETRAN/RN, do desconto de 40% no pagamento de multas por infração de trânsito, conforme prevê o art. 284 do Código de Trânsito Brasileiro, e segundo a regulamentação do Sistema de Notificação Eletrônica constante da Resolução 622/16 - CONTRAN. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.078/90, dentre outros. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: DETRAN/RN. RECLAMANTE: Ministério Público do Estado do RN, de ofício. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Autue-se, registre-se, publique-se; 2) Envie-se cópia ao CAOP Cidadania e 3) a Secretaria Ministerial faça conclusão dos autos para análise da documentação acostada nos autos.

Natal, 25 de outubro de 2021.

Sérgio Luiz de Sena

29º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS

Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000

Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 2061663

A Promotora de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000012/2015-62, instaurado para apurar as providências que estão sendo tomadas pelo Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN, a fim de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 13.005/2014, com a implantação do Plano Municipal de Educação, dentro do prazo estipulado.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Touros, 22 de outubro de 2021.

KARINY GONÇALVES FONSECA

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS

Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000

Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 2061780

A Promotora de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000002/2015-92, instaurado para apurar as providências que estavam sendo tomadas pelo Poder Executivo e pela Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso/RN, a fim de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 13.005/2014, com a implantação do Plano Municipal de Educação, dentro do prazo estipulado.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Touros, 22 de outubro de 2021.

KARINY GONÇALVES FONSECA

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS

Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000

Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 2062443

A Promotora de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000027/2015-17, instaurado para apurar o cumprimento da carga horária da agente de endemias do Município de Rio do Fogo/RN, Roseane Silva de Oliveira.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Touros, 22 de outubro de 2021.

KARINY GONÇALVES FONSECA

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS

Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000

Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 2064842

A Promotora de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12, c/c o art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 05.23.2331.0000027/2019-17, instaurado no intuito de verificar a existência de calendário de pagamento dos servidores do Município de Touros/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Touros, 25 de outubro de 2021.

KARINY GONÇALVES FONSECA

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS

Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000

Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 2062816

A Promotora de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000058/2019-21, instaurado para apurar eventual dano ao erário praticado pelo Sr. Lucrécio Gomes de Oliveira, ex-Diretor Presidente da SAAE-TOUROS.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Touros, 22 de outubro de 2021.

KARINY GONÇALVES FONSECA

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS

Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000

Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 2065015

A Promotora de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000027/2020-17, instaurado para apurar suposta irregularidade no funcionamento do Conselho Tutelar de Touros/RN durante a pandemia do coronavírus.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Touros, 25 de outubro de 2021.

KARINY GONÇALVES FONSECA

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS

Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000

Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 2062965

A Promotora de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2161.0000023/2020-24, instaurado para apurar irregularidades no uso das diárias concedidas aos então vereadores Paulo Sérgio França Cruz, Francisco Tavares de Souza e Mayara Priscila da Silva, no ano de 2017.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Touros, 22 de outubro de 2021.

KARINY GONÇALVES FONSECA

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS

Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000

Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 2063071

A Promotora de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2161.0000048/2021-25, instaurado para apurar eventual ato de improbidade administrativa do funcionário Marcelo Firme da Silva, consistente no descumprimento de jornada de trabalho nos anos de 2019 e 2020.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Touros, 22 de outubro de 2021.

KARINY GONÇALVES FONSECA

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS

Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000

Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Touros/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, no artigo 26, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67 e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, Lei Orgânica do Ministério Público do Rio do Grande do Norte;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Rio Grande do Norte, que disciplinou o procedimento para instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos; e

CONSIDERANDO que o caso em análise se enquadra na situação prevista no art. 8º, inciso III, da supracitada Resolução, qual seja: apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ, que faz nos seguintes termos:

OBJETO: "apurar violação de direitos da idosa C. A. S."

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 10.741/2003.

DILIGÊNCIAS:

- a) SOLICITE-SE ao CAOP Inclusão, no prazo de 30 (trinta) dias, a elaboração de estudo psicossocial da idosa;
- b) OFICIE-SE ao Delegado de Polícia Civil local, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta o procedimento investigatório relativo ao boletim de ocorrência acostado a este feito, cuja cópia deve seguir anexa ao expediente;
- c) Após esse prazo, não advindo resposta aos ofícios, reiterem-se os mesmos, devendo sua entrega ser pessoal ao destinatário, fazendo constar a advertência de que o descumprimento da requisição caracteriza o crime do artigo 10 da Lei 7.347 de 1985, punido com reclusão de 1 a 3 anos e multa.
- c) Transcorridos os novos prazos, com ou sem resposta, façam-se os autos conclusos;
- d) comunique-se da abertura deste procedimento administrativo, por meio eletrônico, ao CAOP Inclusão;
- e) encaminhe-se a presente portaria para publicação no diário oficial.
- Touros, data/hora do sistema (rodapé)
KARINY GONÇALVES FONSECA
Promotora de Justiça

Documento nº 2067845 do procedimento: 332321610000220202129

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9d73c2067845.

Assinado eletronicamente por KARINY GONÇALVES FONSECA, PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, em 25/10/2021 às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 056/2021 -45ª PmJDMA

A 45ª Promotora de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2106.0000012/2020-79, instaurado em 27 de abril de 2020, com o objetivo de apurar a ocorrência de lançamentos irregulares no sistema de drenagem de águas pluviais no Conjunto Habitacional Praia Mar, localizado no Bairro Felipe Camarão, nesta capital. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

Gilka da Mata,

45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 057/2021 -45ª PmJDMA

A 45ª Promotora de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo 30.23.23430000029/2017-94, instaurado em 28 de setembro de 2017, com o objetivo de fiscalizar e avaliar o cumprimento dos compromissos ajustados no TAC por parte da empresa JOSÉ MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA (Posto Felipe Camarão), situada na Avenida Presidente Ranieri Mazzilli, 4350, Felipe Camarão, Natal, RN. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

Gilka da Mata,

45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 058/2021 -45ª PmJDMA

A 45ª Promotora de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo 30.23.23430000021/2017-19, instaurado em 26 de setembro de 2017, com o objetivo de fiscalizar e avaliar o cumprimento dos compromissos ajustados no TAC por parte da empresa POSTO CAMPO BELO LTDA, situada na Rua Fonseca e Silva, 1088, Alecrim, Natal/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

Gilka da Mata,

45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 059/2021 -45ª PmJDMA

A 45ª Promotora de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório 03.23.21060000043/2021-32, instaurado em 17 de março de 2021, com o objetivo de apurar o despejo de água servida na Rua Lindolfo Gomes Vidal, 126, Pajuçara.. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

Gilka da Mata,

45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

AVISO nº 02/2021 - 9ª PmJP

O 9º Promotor de Justiça da Comarca de Parnamirim, conforme o disposto na Resolução nº 012/2018 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 30.23.2433.0000075/2018-21 instaurado com o objeto definido por "Fiscalizar o cumprimento do TAC celebrado nos autos do IC 055/2016 (Pousada Esquina do Sol)". Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste ato no DOERN, para que as partes, caso haja interesse, entrem com recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público.

Parnamirim/RN, 26 de outubro de 2021.

Eldro Sucupira Feitosa

Promotor de Justiça

PORTARIA-Documento nº 2068321

PA 33.23.2054.0000117/2021-50

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88, art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 66 e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve converter a Notícia de Fato de nº 02.23.2054.0000088/2021-02, no presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 3º, IV da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar situação de risco da criança F. L. S. do N., residente em Ceará-Mirim/RN, em razão de cenário de possível negligência e abandono maternos e maus-tratos por parte do padrasto.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

DILIGÊNCIAS:

- I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados;
- II) Comunicação, por e-mail, da instauração do presente PA ao CAOP respectivo e publicação desta portaria no DOE/RN;
- III) Considerando que o Conselho Tutelar de Ceará-Mirim ainda não respondeu ao ofício ministerial, aguarde-se o término do prazo de resposta ao expediente.
- Após, com a juntada do documento de identificação da criança, efetue-se pesquisa em bancos de dados a respeito do endereço dos avós paternos.
- Cumpra-se com urgência. Após, conclusos para novas deliberações.
- Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2021.
- HELIANA LUCENA GERMANO - Promotora de Justiça

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o procedimento para instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos; e

CONSIDERANDO que o caso em análise se enquadra na situação prevista no art. 8º, inciso II da supracitada resolução, qual seja: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE INSTAURAR, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos:

OBJETO: "Viabilizar a implementação do Serviço Especializado em Abordagem Social, no âmbito do Município de Taipu".

PROVIDÊNCIAS:

a) PROCEDA-SE à juntada do documento nº 2046329, referente ao PA nº 32.23.2280.0000153/2021-70, com a finalidade de instruir o pleito.

Afixe-se no local de costume, bem como se encaminhe para publicação no Diário Oficial do Estado (art. 9º Resolução nº 174/2017-CNMP).

Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2021.

Roger de Melo Rodrigues - Promotor de Justiça

Documento nº 2065057 do procedimento: 312322800000165202154

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e0a332065057.

Assinado eletronicamente por ROGER DE MELO RODRIGUES, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 26/10/2021 às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO

O Promotor de Justiça da Comarca de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 31, § 1º, da Resolução nº 002/2008-CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Civil nº 04.23.2330.0000002/2014-92, instaurado em 2014 para apurar supostas irregularidades na execução de obra no matadouro de Sítio Novo ocorrida no ano de 2005.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo - Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por BALTAZAR PATRICIO MARINHO DE FIGUEIREDO, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 26/10/2021 às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA nº 020/2021-10ª PmJP

IC - Inquérito Civil nº 04.23.2153.0000102/2021-45

A 10ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, na Lei Complementar Estadual nº 141/96 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP; resolve converter a NF 02.23.2275.0000004/2021-22 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

Objeto: buscar a implementação de melhorias nos serviços de saneamento básico do bairro Encanto Verde, no Município de Parnamirim;

Fundamento Legal: artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988;

Interessado: Coletividade e Município de Parnamirim;

Diligências iniciais: 1) AUTUE-SE e REGISTRE-SE como INQUÉRITO CIVIL; 2) Encaminhe-se a presente portaria para publicação, bem como ao CAOP do Meio Ambiente; 3) Reitere-se os expedientes não respondidos. Parnamirim(RN), 25 de outubro de 2021.

David Costa Benevides - Promotor de Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 041/2021 - DGER/PGJ/RN

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE lotar os servidores, ocupantes de cargos de efetivos/comissionados, para o exercício das suas funções de acordo com o quadro abaixo:

NOME	MAT.	CARGO	DESIGNAÇÃO	DATA
Ingrid Tereza Santos Galvão da Câmara	202.621-0	Assistente Ministerial	Cate	A partir de 28/09/2021
José Kaio Mariano da Silva	203.843-9	Técnico do MPE	Secretaria Administrativa das PmJ de Macau	A partir de 15/10/2021
André Felipe Bezerra de Medeiros	203.844-7	Analista do MPE	Lotação provisória	A partir de 15/10/2021
Larissa Lorena Araújo da Costa	203.851-0	Assessoria Jurídica Ministerial	3ª PcJ	A partir de 21/10/2021

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 26 de outubro de 2021.

JEAN MARCEL CUNTO LIMA - DIRETOR-GERAL

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

A V I S O Nº 123/2021 - CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com o artigo 53 do Regimento Interno do referido Conselho, comunica que não houve inscritos para concorrerem à Promoção por MÉRITO ao cargo de Promotor de Justiça de Portalegre, de 1ª entrância.

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira - Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O Nº 124/2021 - CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com o artigo 53 do Regimento Interno do referido Conselho, comunica que não houve inscritos para concorrerem à Promoção por ANTIGUIDADE ao cargo de Promotor de Justiça de Umarizal, de 1ª entrância.

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira

Procuradora-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O Nº 125/2021 - CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com o artigo 53 do Regimento Interno do referido Conselho, torna pública a relação de inscritos para concorrerem ao cargo de Promotor de Justiça de Jardim do Seridó, de 2ª entrância, a ser provido mediante Promoção por MERECIMENTO, concedendo aos interessados o prazo de 3 (três) dias para impugnações e reclamações no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.0000032/2021-16.

Interessado(s)

1. Engracia Guiomar Rego Bezerra Monteiro
 2. Eugênio Carvalho Ribeiro
 3. Vinícius Lins Leão Lima
- Natal/RN, 26 de outubro de 2021.
Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Cargo Interessado(a)

- Promotora de Justiça de Campo Grande
Promotor de Justiça Ipanguaçu
Promotor de Justiça de Jardim de Piranhas

A V I S O Nº 126/2021 - CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com o artigo 53 do Regimento Interno do referido Conselho, torna pública a relação de inscritos para concorrerem ao cargo de Promotor de Justiça de Caraúbas, de 2ª entrância, a ser provido mediante Promoção por ANTIGUIDADE, concedendo aos interessados o prazo de 3 (três) dias para impugnações e reclamações no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.0000033/2021-86.

Interessado(s)

1. Eugênio Carvalho Ribeiro
- Natal/RN, 26 de outubro de 2021.
Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Cargo Interessado(a)

- Promotor de Justiça Ipanguaçu

EXTRATO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 028/2021 - CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, diante do que dispõe o artigo 139 da Resolução nº 003/2007 - CSMP (Regimento Interno do Órgão Colegiado), com redação dada pela Resolução nº 004/2018 - CSMP, torna público, para os devidos fins, o presente extrato de compromisso de ajustamento de conduta, contendo as seguintes informações:

Tipo do Procedimento e Número	Procedimento Administrativo nº 05.23.2362.0000018/2018-44
Órgão de Execução	2ª Promotoria de Justiça de Macau
Área de Tutela	Consumidor Educação Infância e Juventude Saúde
Abrangência Territorial	Município de Macau
Compromissário(s)	Município de Macau
CPF ou CNPJ do(s) Compromissário(s)	08.184.434/0001-09
Domicílio ou Sede do(s) Compromissário(s)	Rua Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN
Objeto Específico do Compromisso de Ajustamento de Conduta	Regularizar, no prazo de 120 dias, todos os veículos utilizados no transporte escolar do Município de Macau; Somente admitir a condução de veículos de transporte escolar por condutores que estejam em dia com os exames e documentos necessários; Realizar manutenção periódica, em cada um dos veículos da frota atinente ao transporte escolar; Manter apenas motoristas habilitados na categoria correspondente ao veículo transportado, e que possuam os exames e cursos específicos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro para o transporte escolar; Manter número de vagas, no transporte escolar de Macau/RN, em quantidade igual ou superior ao número de alunos que dele necessitem na rede municipal de ensino, de modo que todos os alunos sejam transportados em assentos próprios, vedado o transporte de alunos em pé ou sentados em locais impróprios, bem como a concessão de caronas a não alunos;

Providenciar transporte adequado aos alunos das localidades que compõem a zona rural e as áreas de expansão urbana do Município de Macau, disponibilizando veículos seguros, que possam ter acesso às estradas inacessíveis aos ônibus, de modo a transportar os alunos até um ponto de embarque nos ônibus;
Instaurar, no prazo de 120 dias, procedimento administrativo para iniciar os estudos técnicos e providências necessárias visando a elaborar e a aprovar o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Macau/RN;
Disponibilizar e manter, no prazo de 120 dias, veículos adequados, acessíveis e em boas condições de uso aos munícipes que necessitarem de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de alta e média complexidade.

Endereço Eletrônico para Acesso ao Inteiro Teor do Compromisso de Ajustamento de Conduta ou Local onde seja Possível Obter Cópia Impressa Integral

<http://www.mprn.mp.br/csmp/extratoTac/>

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Quando você usa a sua voz, a violência contra a mulher diminui.

DENUNCIE LIGUE 180
Central de Atendimento à Mulher
#vctemvoz

AMOR NÃO CAUSA DOR

LIGUE 180
Central de Atendimento à Mulher

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. Nelson Morilo der Souza Lemos Neto (Membro Eleito); Dra. Renata Alves Maia (Membro eleito); Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Perreira (Membro eleito); Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Dr. José Eduardo Brasil Louro da Silveira (Membro eleito);



Edital n. 31/2021 - GDPGE, de 26 de outubro de 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS INTERESSADOS EM CONCORRER AO CONCURSO DE REMOÇÃO INSTRUMENTALIZADO PELO EDITAL Nº 30/2021 E ABRE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA DESTINADA AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

CONSIDERANDO o art. 134, § 2º, da Constituição Federal, que conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 119, caput, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 do CSDP;

CONSIDERANDO o Edital nº 30/2021 - GDPGE, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a Errata 02/2021 - GDPGE, de 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que se encontram vagas a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Alexandria/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Angicos/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Baraúna/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Campo Grande/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Carúbas/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Florânia/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Ipanguaçu/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Lajes/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Luís Gomes/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Martins/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Parelhas/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Pendências/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de São José do Campestre/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de São Miguel/RN, a Defensoria Pública do Núcleo Sede de São Paulo do Potengi/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas suso mencionadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a relação dos interessados em concorrer ao Concurso de Remoção instrumentalizado pelo Edital nº 30/2021 - GDPGE, de 19 de outubro de 2021, em conformidade com o art. 8º, § 2º, da Resolução nº 180/2018 - CSDP.

- Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias;
- Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana;
- Arthur Magnus Dantas de Araújo;
- Eric Luiz Martins Chacon;
- Giovanna Burgos Ribeiro da Penha;
- Gudson Barbalho do Nascimento Leão;
- Henio Ferreira de Miranda Júnior;
- Leandro Dias de Sousa Martins;
- Livia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa
- Luana Karla de Araújo Dantas;
- Luiz Gustavo De Moura Saraiva;
- Lydiana Ferreira Cavalcante;
- Maria Amélia Campos Ferreira;
- Maria Clara Gois Campos Ottoni;
- Paula Vasconcelos de Melo Braz;
- Rayssa Cunha Lima Câmara Dos Santos;
- Simone Carlos Maia Pinto;
- Ticiane Doth Rodrigues Alves Medeiros; e
- Vinicius Araújo da Silva.

Art. 2º. Abrir prazo para os interessados acima indicados efetivarem inscrição definitiva destinada ao preenchimento de vagas através de remoção, mediante requerimento, na forma estabelecida na Resolução n. 180/2018 do CSDP.

Art. 3º. Os interessados em concorrer ao certame devem realizar inscrição definitiva, por meio de requerimento em anexo ao presente Edital, destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do terceiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, para o seguinte endereço eletrônico: conselhosuperior@dpe.rn.def.br.

§ 1º. As publicações que se sucederem em dias não úteis considerar-se-ão publicadas no dia útil imediatamente subsequente.

§ 2º. No ato da inscrição definitiva o interessado deverá declarar expressamente o desejo de concorrer aos órgãos de atuação ofertados e/ou àquelas cuja vacância se opere durante a Sessão Pública de remoção.

Art. 4º. No ato da inscrição definitiva, os candidatos juntarão, obrigatoriamente, as certidões das Secretarias Judiciárias onde exercem atribuição ordinária de que não efetuaram a retenção de autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem a devida manifestação, bem assim certidão da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, comprovando não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão, em conformidade com o art. 10, inciso III, da Resolução nº 180/2018.

§ 1º. Os documentos a serem juntados facultativamente pelos candidatos são aqueles elencados no art. 11, inciso II, da Resolução nº 180/2018.

§ 2º. Os autos referentes à inscrição de cada candidato serão instaurados com o respectivo requerimento e documentos obrigatórios, sendo que os demais documentos necessários à aferição do merecimento serão armazenados em mídia digital e juntados aos autos.

Art. 5º. O interessado que deseje concorrer às vagas a serem providas pelo critério merecimento, inclusive àquelas que possam surgir em razão das movimentações ocorridas no certame, deve, ainda, preencher o quadro de pontuação a ser disponibilizado em anexo a este edital, devendo a contagem ser submetida à homologação do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 1º. A análise acerca do deferimento das inscrições ocorrerá em data anterior à da sessão pública.

§ 2º. Na mesma sessão de que trata o parágrafo anterior, o Conselho homologará, em momento secreto da reunião, a pontuação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 6º. A remoção a pedido pelos critérios de antiguidade e/ou merecimento, inclusive das vagas que possam surgir em razão das movimentações ocorridas no certame, será realizada em sessão pública do Conselho Superior, por meio de votação aberta, nominal e fundamentada dos Conselheiros.

§ 1º. Na data da sessão pública, todos os Defensores Públicos inscritos no concurso de remoção serão dispensados de suas atividades para participar do referido processo.

§ 2º. Será admitida a representação dos Defensores Públicos inscritos por procurador, desde que haja apresentação do instrumento procuratório público ou particular, com poderes específicos para escolha, modificação, desistência ou renúncia, até a abertura da sessão pública.

§ 3º. Também será permitida a apresentação, desde que no ato da inscrição definitiva, de lista enumerativa de ordem de preferência relativa aos órgãos de atuação para os quais o candidato inscrito deseje concorrer, caso se tornem vagas no decorrer da sessão.

§ 4º. A apresentação da lista de que trata o § 3º dispensa a presença ou representação do Defensor Público inscrito no certame.

§ 5º. A data, horário e local de realização da sessão pública deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e será realizada em ambiente virtual.

Art. 7º. Os prazos estipulados neste Edital serão improrrogáveis e contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos referidos no presente artigo contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em sábado, domingo, feriado, ou em dia que não haja expediente na instituição.

Art. 8º. Da decisão de remoção a pedido, por antiguidade ou merecimento, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro subsequente à publicação da ata da sessão pública de remoção.

Art. 9º. Permanecem válidas as demais regras estabelecidas pelo Edital nº 30/2021 - GDPGE, de 19 de outubro de 2021.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I DO EDITAL DE Nº 31/2021 - GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, _____ (NOME), brasileiro(a), _____ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____, Defensor(a) Público(a) - indicar categoria -, matrícula funcional de n. _____, lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição definitiva para o CONCURSO DE REMOÇÃO deflagrado pelo Edital de n. 30/2021 do GDPGE/RN.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido e do presente Edital.

DECLARO ainda pretender concorrer às vagas de merecimento e antiguidade existentes e/ou àquelas abertas de forma subsequente, durante a sessão pública, em decorrência do provimento das vagas originariamente previstas.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

ANEXO II DO EDITAL DE Nº 31/2021 - GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro de pontuação que deverá ser preenchido e apresentado pelo candidato, para fins de homologação pelo CSDP, destinado à aferição do merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato
DESEMPENHO FUNCIONAL		
Qualidade do Trabalho	10	
Pontualidade e assiduidade. A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02	
Dedicação. A não atribuição da pontuação máxima só se dará se, tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02	
Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes e membros do Judiciário e do Ministério Público: A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se não tiver sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02	
Participação em ações oficiais da Defensoria Pública, ou que tenha a instituição como parceira. Assim compreendidas: Defensoria na Comunidade, Mutirão (ex: Mutirão de Execução Penal, Mutirão de Consumidor); Defensoria sem Fronteiras; Projeto "Mulher Viver com Dignidade"; Projeto "Minha saúde, meus direitos"; Projeto "Defensoras Populares"; Projeto "Defensoria na Escola"; Projeto "Papo com Defensor"; e outros. Observação: a pontuação será contabilizada para cada edição do projeto, independente da participação em mais de um dia. De 01 a 05 participações = 02 pontos; De 06 a 10 participações = 04 pontos; Mais de 10 participações = 06 pontos.	06	
Frequência e, se for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos por entidades privadas, instituições Públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC.	03	
Certificação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas (monografia aprovada) em qualquer área do Direito. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso em qualquer área do Direito. 01 curso realizado = 06 pontos; 02 ou mais cursos realizados = 08 pontos	08	
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de mestrado em qualquer área do Direito. Também será aceite certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.	08	
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de doutorado em qualquer área do Direito. Também será aceite certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.	12	
Defesa de tese jurídica apresentada em congresso e acolhida por Banca Examinadora.	03	

Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN. Excetuado artigo em jornais. 01 publicação = 01 ponto; 02 publicações = 02 pontos; 03 ou mais publicações = 03 pontos.	03	
Livro jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro.	04	
PRODUTIVIDADE		
Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correções ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais. Será atribuída a pontuação máxima a quem entregar o relatório à Corregedoria Geral, dentro do prazo determinado, havendo um decréscimo de 02 (dois) pontos por cada relatório apresentado intempestivamente ou não apresentado.	12	
PRESTEZA E EFICIÊNCIA		
Cumprimento tempestivo dos prazos processuais: Somente se justifica a não atribuição da pontuação máxima caso tenha sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02	
Agilidade no atendimento aos assistidos: Somente se justificaria a não atribuição da pontuação máxima, caso tenha sido aplicada ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02	
Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública: A exemplo: participação em Audiência Pública representando a instituição; Designação para atuar em Comissões (Ex: Teste Seletivo, Comissão de sindicância, Comissão para aprovação de estágio probatório); Atuação extraordinária em processos oriundos de comarcas onde não há Defensoria Pública instalada; 01 cumprimento = 02 pontos; 02 cumprimentos = 04 pontos;	04	
Atuação Extrajudicial: Assim compreendidas: palestras; participação em conselho de direitos constituídos por órgãos governamentais e sociedade civil com, no mínimo, uma participação; inspeções; vitórias; promover audiência pública; entrevistas em contexto de atuações diversas; formalizar termos de ajustamentos de condutas, se não for referente à atuação ordinária; expedição de recomendações, se não for referente à atuação ordinária; 01 ato = 01 ponto; 02 atos = 02 pontos; 03 atos = 03 pontos; 04 atos ou mais = 04 pontos;	04	
Auxílio em outro órgão de atuação da Defensoria Pública; A exemplo: participação de Defensor Público, mediante designação do Defensor Público Geral, para atuar em processo/procedimento que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição ou, ainda, do exercício de coordenação de núcleo, observando-se as seguintes proporções: 03 auxílios = 01 ponto; 06 auxílios = 02 pontos; 09 auxílios = 03 pontos; 12 auxílios ou mais = 04 pontos; Observação: a participação de Defensor Público designado para atuar perante o Tribunal do Juri, em situação que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição, será contabilizada na proporção de 01 ponto para cada auxílio.	04	
Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público: 01 procedimento = 02 pontos; 02 procedimentos = 04 pontos; 03 ou mais procedimentos = 05 pontos	05	
EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR		
Exercício de magistério jurídico superior, por semestre, nos limites traçados pela Resolução nº 26/2011-CSDP: 01 semestre = 01 ponto 02 semestres = 02 pontos 03 semestres = 03 pontos 04 ou mais semestres = 04 pontos	04	
PONTUAÇÃO FINAL ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO		

PORTARIA Nº 06/2021-CGDP, de 26 de outubro de 2021.

Estabelece as datas 03 e 04 de novembro de 2021 para realização da Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado - Apodi.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 - CSDP, CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário correicional, anteriormente publicado, em especial, quanto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado na cidade de Apodi/RN, em razão das novas regras acerca do processo de retomada de atividades presenciais, conforme Portaria nº 007/2021-CDPGE/CGDPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, excepcionalmente, as datas de 03 e 04 de novembro de 2021, para realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo de Apodi da Defensoria Pública do Estado, que estava prevista apenas para o dia 03 de novembro de 2021, conforme Portaria nº 02-CGDP/2021, publicada em 30 de março de 2021, no Diário Oficial do Estado, mantendo-se os demais termos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 07/2021-CGDP, de 26 de outubro de 2021.

Reapraza Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado, na cidade de Touros/RN.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 - CSDP,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário correicional anteriormente publicado, em especial, quanto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado na cidade de Touros/RN, em razão das novas regras acerca do processo de retomada de atividades presenciais, conforme Portaria nº 007/2021-CDPGE/CGDPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. REAPRAZAR, excepcionalmente, a realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo de Touros da Defensoria Pública do Estado, que estava prevista para o dia 04 de novembro de 2021, conforme Portaria nº 02-CGDP/2021, publicada em 30 de março de 2021, no Diário Oficial do Estado, para o dia 11 de novembro de 2021, mantendo-se os demais termos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 08/2021-CGDP, de 26 de outubro de 2021.

Estabelece as datas 09 e 10 de novembro de 2021 para realização da Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado - Areia Branca.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 - CSDP,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário correicional, anteriormente publicado, em especial, quanto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado na cidade de Areia Branca/RN, em razão das novas regras acerca do processo de retomada de atividades presenciais, conforme Portaria nº 007/2021-CDPGE/CGDPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, excepcionalmente, as datas de 09 e 10 de novembro de 2021, para realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo de Areia Branca da Defensoria Pública do Estado, que estava prevista apenas para o dia 09 de novembro de 2021, conforme Portaria nº 02-CGDP/2021, publicada em 30 de março de 2021, no Diário Oficial do Estado, mantendo-se os demais termos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 09/CGDP/2021, de 26 de outubro de 2021.

Convocação para a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no ano de 2021.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c art. 35 da Resolução nº 136/2016 - CSDP com alterações da Resolução nº 142/2017 - CSDP e art. 5º da Resolução 138/2016 - CSDP, com o objetivo de verificar a regularidade e eficiência na atuação dos Defensores Públicos deste Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os membros titulares, bem como os respectivos suplentes da Comissão de acompanhamento da atuação funcional dos Defensores Públicos em estágio probatório, para participarem da 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA, nos termos do Art. 5º da Resolução 138/2016 - CSDP, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2021, em ambiente virtual.

Art. 2º. A reunião será realizada através do recurso de videoconferência, por plataforma a ser informada oportunamente aos membros e envio do link.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Érika Karina Patrício de Souza - Corregedora-Geral da Defensoria Pública

Portaria n. 643/2021 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO a manifestação de desistência destinada à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato(a) classificado(a) na 6ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - 10ª e 15ª DEFENSORIAS CÍVEIS DE NATAL/RN, regido pelo Edital nº 001/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.929 em 15 DE MAIO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;

- Cópia e original de RG e CPF;

- Cópia e original de comprovante de residência;

- Cópia do diploma do curso de nível superior;

- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;

- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.

- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;

- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;

- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
8º	JÚLIA FERNANDES LOPES DE FREITAS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 644/2021 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - 9º E 13º DEFENSORIAS CRIMINAIS DE NATAL/RN, regido pelo Edital n. 001/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.970 em 13 de julho de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;

- Cópia e original de RG e CPF;

- Cópia e original de comprovante de residência;

- Cópia do diploma do curso de nível superior;

- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;

- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.

- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;

- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;

- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
10º	MAÍRA NARDY MOURA FÉ

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 877/2021 - SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA, matrícula nº 65.071-4, titular da 8ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 18 de novembro de 2021 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.117/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 214.247-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 18 de novembro de 2021 a 17 de dezembro do ano em curso, a 8ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicado por incorreção.

Portaria n. 934/2021 - SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a partir do dia 27 de outubro de 2021 a Portaria de nº 779/2021 - SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de setembro de 2021,

edição de no. 15.025, que designou o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 04 de outubro de 2021 a 02 de novembro do ano em curso, a Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 935/2021 - SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a partir de 06 de dezembro de 2021 a Portaria de no. 885/2021 - SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro de 2021, edição de no. 15.043, que designou a Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALLANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 18 de novembro de 2021 a 07 de dezembro do ano em curso, a 10ª Defensoria Cível de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 936/2021 - SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 18 de novembro de 2021 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.625/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de no. 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública GIOVANA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 06 a 17 de dezembro do ano em curso, a 10ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 937/2021 - SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de no. 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de no. 838/2021 - SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de outubro de 2021, edição de no. 15.032, que designou o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 25 de outubro de 2021 a 26 de novembro do ano em curso, a 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN;

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 938/2021 - SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal encontra-se afastado de sua atuação ordinária, desde o dia 11 de janeiro de 2018, por estar a exercer as funções de Defensor Público-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 26 de outubro de 2021 a 26 de novembro do ano em curso, a 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 939/2021 - SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal encontra-se afastado de sua atuação ordinária, desde o dia 11 de janeiro de 2018, por estar a exercer as funções de Defensor Público-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até o dia 25 de outubro de 2021 os efeitos da Portaria nº 803/2021 - SDPGE que designou o Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 01 a 24 de outubro de 2021, a 16ª Defensoria Pública Cível de Natal, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PARA CONDUZIR O PROCESSO DE FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DESTINADA À ESCOLHA DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (BIÊNIO 2022/2023),

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h00, no Prédio da Unidade II da Defensoria Pública do Estado em Natal/RN, localizado à Rua Doutor Lauro Pinto, nº 371, bairro Lagoa Nova, nesta Capital, presentes os Membros da Comissão Eleitoral Renata Alves Maia (Presidente), Vanessa Gomes Álvares Pereira (Membro Titular), Pedro Amorim Carvalho de Souza (Membro Titular) e Daniel Vinicius Silva Dutra (Membro Suplente). Iniciada a reunião, foi designado o Dr. Pedro Amorim Carvalho de Souza para secretariar os trabalhos, passando-se, em seguida, a tratar da matéria objeto da presente reunião, notadamente, a análise dos pedidos de registro de candidatura protocolizados no prazo estabelecido no Edital nº 001/2021 da Comissão Eleitoral publicado no Diário Oficial do Estado do dia 20 de outubro de 2021. Compulsando-se a certidão lavrada pelo Setor de Protocolo da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado, observa-se que, no interregno temporal previsto no Edital nº 001/2021, consta o protocolo de inscrição de um único candidato, qual seja, o Defensor Público Clístenes Mikael de Lima Gadelha. Em seguida, os Membros da Comissão Eleitoral passaram a analisar e deliberar acerca do requerimento de registro de candidatura do referido Defensor Público, oportunidade em que, constatando o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências editalícias, inclusive, quanto ao afastamento prévio das funções da Subdefensoria Pública-Geral, deferiram, à unanimidade, o registro em questão. Na sequência, a Comissão Eleitoral deliberou pela publicação da presente Ata no Diário Oficial do Estado, de modo divulgar a lista de candidatos com inscrições deferidas - composta, apenas e tão somente, pelo Defensor Público Clístenes Mikael de Lima Gadelha -, bem assim oportunizar, aos eventuais interessados, a possibilidade de impugnação do registro deferido, nos moldes dos artigos 7º e 8º do Edital nº 001/2021 da Comissão Eleitoral do Certame. Em nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a presente reunião, cuja ata foi por mim digitada e vai devidamente subscrita pelos membros que a ela se fizeram presentes.

Renata Alves Maia

Presidente da Comissão Eleitoral

Defensora Pública

Vanessa Gomes Álvares Pereira

Membro Titular da Comissão Eleitoral

Defensora Pública

Pedro Amorim Carvalho de Souza

Membro Titular da Comissão Eleitoral

Defensor Público

Daniel Vinicius Silva Dutra

Membro Suplente da Comissão Eleitoral

Defensor Público

Extrato do Contrato Administrativo n. 41/2021 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante/Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada/Locadora: MARIA LÚCIA COSTA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n. 672.776.594-49, com endereço comercial à Rua Pedro Vasconcelos, n. 48, Centro, Extremoz/RN, CEP n. 59.975-000.

Objeto: locação de imóvel não residencial onde funcionará o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Extremoz/RN.

Valor da Contratação: o valor global da despesa é de R\$ 125.172,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e setenta e dois reais) para 36 (trinta e seis) meses, perfazendo um valor mensal de R\$ 3.477,00 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

Prazo de Vigência: o contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com termo inicial contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.062.0100.0001 - Ação: 239801 - Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público - Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 4100 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 131/2021 e o art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves - Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Maria Lúcia Costa de Souza

CPF/MF n. 672.776.594-49

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2021

Pelo presente Termo, fica reconhecida e aprovada a dispensa de licitação abaixo especificada:

Processo Administrativo n. 1.046/2021

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: LM SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.805.649/0001-29, com sede à Avenida Deodoro da Fonseca, n. 755, Petrópolis, Natal/RN, CEP n. 59.020-600, neste ato representada por Rivaldo César Lucena Soares, inscrito no CPF/MF sob o n. 132.832.354-49 e por Elma Alves da Silva Miranda, inscrita no CPF/MF sob o n. 251.360.114-91.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de adesivos automotivos para identificação dos veículos pertencentes à frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor da contratação: o valor global da despesa é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo da seguinte forma: o adesivo para o veículo tipo van no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), os adesivos para os veículos tipo cronos no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para 05 (cinco) veículos, e o adesivo automotivo para o automóvel ducato, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE Residência) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - 19ª Defensoria Criminal de Natal/RN - Núcleo de Execução Penal.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal n.º 80/94 c/c o art. 16 da Lei Complementar Estadual 251/03 e;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16º do Edital n.º 001/2021, de 9 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo n.º 1.418/2021-DPE/RN, referente à Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE Residência) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - 19ª Defensoria Criminal de Natal/RN (Núcleo de Execução Penal);

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - 19ª Defensoria Criminal de Natal/RN (Núcleo de Execução Penal);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE Residência) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - 19ª Defensoria Criminal de Natal/RN (Núcleo de Execução Penal), formalizada pelo Processo Administrativo n.º 1.418/2021-DPE/RN.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e um.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo n.º 1.554/2021

Pregão Eletrônico - SRP n.º 025/2021

UASG: 926697

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Mesa n.º 064/2021, de 18 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública se dará às 9h (nove horas) - (horário de Brasília), dia 11 de novembro de 2021, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo n.º 1.554/2021-AL/RN, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93, com as devidas alterações.

Telefone: (84) 3232.9748. - E-mail: pregaoalm@hotmail.com

Natal, 26 de outubro de 2021.

Thiago Rogério de Melo Jácome - Pregoeiro Oficial - AL/RN.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

ANTONIO F SOBRINHO - FAZENDA UMARÍ, CNPJ: 28.455.600/0001-63, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte- IDEMA, a LRO para o empreendimento do tipo Barragens e Açudes, Localizado na Fazenda Umari, Zona Rural do Município de Upanema/RN.

ANTONIO FERNANDES SOBRINHO

Empresário

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Central Eólica Mundo Novo S.A., CNPJ: 14.791.036/0001-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LI - Licença de

Instalação, para licenciamento do Acesso Interno para o Complexo Mundo Novo, localizado no Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Ranier Messias

Representante Legal

CONCESSÃO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

JOÃO DE DEUS MELO CARVALHO - ME. CNPJ - 35.643.501/0002-51, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação - LRO, com prazo de validade até 18/07/2019, em favor do empreendimento Comercial Severianense - Comercio de madeira sem beneficiamento, localizado na Rodovia BR 405, 99, Zona Rural, Município de Itaú/RN.

JOÃO DE DEUS MELO CARVALHO

Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A DUNA ENERGIA S.A., inscrita sob o CNPJ 52.127.214/0003-99, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

ESTAÇÃO COLETORA:

o Renovação de Licença de Operação (RLO) da Estação Coletora Satélite de Redonda, localizada no Campo de Redonda, Município de Areia Branca/RN.

o Licença de Operação (LO) da Estação Coletora Central de Ponta do Mel, localizada no Campo de Ponta do Mel, Município de Areia Branca/RN.

Harvey David Gardner

Diretor

AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO DETRAN DEGEPO 003/2021

O Departamento Estadual de Trânsito | Governo do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93; Lei no 8.722/93 e seu Dec. Regulamentador no 1.305/94; Resoluções 011/98 e 623/16 do CONTRAN; do art. 328, da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Lei no 13.160/15 e CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às disposições legais que tratam da destinação a ser dada aos veículos apreendidos pela autoridade policial, notadamente o disposto nos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 120, §5º e 144-A, do Código de Processo Penal e no artigo 3º da Lei Estadual nº 10.079, de 14 de julho de 2016 e PORTARIA Nº 183/2018 - GDG/PCRN, DE 07 DE MAIO DE 2018, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, de acordo com o Processo nº 02910034.001863/2021-85 Visualizar Bases de Conhecimento Associadas, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão DETRAN_DEGEPO 003/2021 de veículos apreendidos e abandonados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de sessenta dias e estão nos depósitos (pátios) da Delegacia Geral da Polícia Civil (DEGEPO). O leilão será realizado ao dia 19 de novembro de 2021 com início às 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br; <http://www.detransn.gov.br/>; www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146 e e-mail leiloadetransn@gmail.com.

NOTIFICAÇÃO: DESDE JÁ, NESTE ATO, MESMO DIANTE DA PANDEMIA, FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE QUE, QUERENDO RECLAMAR, REGULARIZAR E RETIRAR O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, ENTRAR EM CONTATO PELO EMAIL leiloadetransn@gmail.com, TAMBÉM NO FONE (84) 99151-8390 (SÓ WHATSAPP).

Natal, 23 de outubro de 2021.

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA

REPOSIÇÃO FLORESTAL - Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo nº 2024.5.2021.47079 - VENTOS DE SÃO RAFAEL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, CNPJ: 14.676.561/0001-10, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal através da Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo nº 2024.5.2021.47079, com prazo de validade até 20/10/2022, em favor do empreendimento Instalação da Torre Anemométrica VA8457, localizada na Fazenda São Boa Ventura, Município de São Tomé, Rio Grande do Norte. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Sérgio Armando Benevides Filho - Diretores.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO

DE LICENÇA SIMPLIFICADA - RLS

R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrito sob o CNPJ 20.283607/0001-33, torna público que recebeu do Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - RLS, de n.º 2020-155550/TEC/RLS-0404, válida até 23/08/23027 para Sistemas de tratamento de efluentes líquidos sanitários - ETE, localizada na Estrada de

Japecanga, Sítio Pacatuba, Zona Rural Macaíba/RN.

R2 LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI - ME

REPRESENTANTE LEGAL

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO QUALY AYRTON SENNA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA inscrito sobre CNPJ: 08.042.736/0001-07 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Concessão da Renovação Licença de Operação de nº 2021-162985/TEC/RLO-0536, com validade de 14/11/2027 para uma Revenda Varejista de Combustíveis Líquidos com capacidade de armazenamento 60,00m³, localizado na Avenida Ayrton Senna - Parque dos Eucaliptos - Parnamirim - RN

Judson de A. Bezerra

Sócio Proprietário.

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO QUALY CAJUPIRANGA LTDA inscrito sobre CNPJ: 20.170.469/0001-37 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Concessão da Licença de Operação de Nº 2018-128546/TEC/LO-0293, com validade de 04/10/2027 para uma Revenda Varejista de Combustíveis Líquidos com capacidade de armazenamento 80,00m³, localizado na Rodovia RN 313 - km02 - Estrada para Pium - 2800 - Cajupiranga - Parnamirim - RN

Judson de A. Bezerra

Sócio Proprietário.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A, inscrito sob o CNPJ no. 27.093.558/0064-07, torna público que RECEBEU do Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI com validade até 25/10/2025, em favor da atividade de Bases de Apoio am empresas que utilizam equipamentos para movimentação de cargas (guindastes e similares), localizada na Rua Tabeliã Maria da Cruz, nº 851, Quadra 12, Lote 6491, Setor 4, Distrito Industrial 1, Macaíba/RN.

MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A Requerente

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A, inscrito sob o CNPJ no. 27.093.558/0064-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para atividade de Bases de Apoio am empresas que utilizam equipamentos para movimentação de cargas (guindastes e similares), localizada na Rua Tabeliã Maria da Cruz, nº 851, Quadra 12, Lote 6491, Setor 4, Distrito Industrial 1, Macaíba-RN. MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A Requerente

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

Renovação de Licença de Operação Nº 2021-163793/TEC/RLO-0608, com prazo de validade até 22/10/2024, em favor de 2 (duas) linhas de urgência dos poços petrolíferos de códigos: 1-RMO-0001-RN: 9.410.171,00 mN; 671.629,00 mE, com 929,07 metros; 7-RMO-0006-RN: 9.410.574,00 mN; 671.246,00 mE, com 1.431,35 metros, e as produções escoadas para a Estação Coletora Satélite RMO (ECS) RMO (9.409.818,00 mN; 672.369,00 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Rio Mossoró (RMO), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Renovação de Licença de Operação Nº 2021-165282/TEC/RLO-0764, com prazo de validade até 01/11/2024, em favor de 2 (dois) poços petrolíferos de códigos: 7-LOR-0054-RN: 9.390.208,80 mN; 667.288,20 mE; e 7-LOR-0061-RN: 9.389.486,10 mN; 668.636,30 mE, com as produções escoadas para a Estação Coletora e Compressora (ECC) Lorena (9.389.547,00 mN; 667.519,00 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Lorena (LOR), Município de Governador Dix Sept Rosado/RN

Renovação de Licença de Operação Nº 2020-157445/TEC/RLO-1510, com prazo de validade até 20/10/2024, em favor de 1 (um) poço petrolífero de código: 7-BAL-0068A-RN: 9.406.040,00 mN; 651.835,00 mE, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) BAL-A (9.405.945,00 mN; 651.799,00 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Baixa do Algodão (BAL), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Renovação de Licença de Operação Nº 2020-156980/TEC/RLO-1362, com prazo de validade até 20/10/2024, em favor de 1 (um) poço petrolífero de código: 1-CS-0003-RN: 9.409.782,20 mN; 700.318,60 mE, com produção escoada para a estação coletora presente na locação do Poço. Polo RFQ, Campo de Produção de Cordão de Sombra (CS), Município de Mossoró/RN

Renovação de Licença de Operação Nº 2021-158467/TEC/RLO-0047, com prazo de validade até 20/10/2024, em favor de 2 (dois) poços petrolíferos de códigos: 1-RMO-0001-RN: 9.410.171,00 mN; 671.629,00 mE; e, 7-RMO-0006-RN: 9.410.574,00 mN; 671.245,00 mE, com as produções escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) RMO (9.409.818,00 mN; 672.369,00 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de

Rio Mossoró (RMO), Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Renovação de Licença de Operação Nº 2021-165162/TEC/RLO-0736, com prazo de validade até 29/10/2024, em favor de 1 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código: 3-CAC-0030-RN: 9.381.243,00 mN; 670.632,50 mE, com 9.682,72 metros, e produção escoada para a Estação Coletora e Compressora (ECC-CENTRAL) LV-A (9.379.329,34 mN; 662.952,97 mE). Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção Cachoeirinha (CAC), Município de Caráúbas/RN
WELLITON GOMES CHAVES - Gerente administrativo/Financeiro

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP**

ORIGEM: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): ACOSAP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO POTIGUAR.

Circunstanciado pelas justificativas exaradas no respectivo processo, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades da ACOSAP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO POTIGUAR, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Santa Cruz/RN, objetivando a aquisição de combustíveis. Santa Cruz/RN, em 15 de outubro de 2021. Misael Alcebiades Ferreira de Farias Guedes - Presidente da ACOSAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101502/2021

CONTRATANTE: ACOSAP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO POTIGUAR, inscrita no CNPJ sob nº 39.447.119/0001-42. / CONTRATADA: Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.140.795/0001-57. / OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos/equipamentos da ACOSAP - Associação Comunitária do Semiárido Potiguar, de acordo com as características, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
2	Gasolina comum. Especificações: combustível segundo a norma da CNPQ, com aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	8.679	6,43	55.805,97

VALOR TOTAL: R\$ 55.805,97 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e noventa e sete centavos). / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS-FINANCEIROS: Recursos provenientes do Convênio 15/2020, celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, e contrapartida por conta de recursos da ACOSAP - Associação Comunitária do Semiárido Potiguar, na seguinte dotação: Dotação Orçamentária: 17.131.20.608.4011.1787 / Subação: 178701 - Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária / Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários / Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesas com Entidades de Direito Privado - 44.50.42.01 - Desp. Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrat. p/Aplic. Desp. Capital. / PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA às Atas de Registro de Preços oriundas da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP, tendo como Órgão Gerenciador o Município de Santa Cruz/RN. / DATA: 15 de outubro de 2021. / ASSINATURAS: Misael Alcebiades Ferreira de Farias Guedes/Pela Contratante e Suzana Cristina Souza de Sales Borja/Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101501/2021

CONTRATANTE: ACOSAP - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO POTIGUAR, inscrita no CNPJ sob nº 39.447.119/0001-42. / CONTRATADA: Empresa PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.206.617/0005-50. / OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos/equipamentos da ACOSAP - Associação Comunitária do Semiárido Potiguar, de acordo com as características, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
1	Óleo diesel tipo S-10. Especificações: combustível segundo a norma da CNPQ, com aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	10.301	5,66	58.303,66

VALOR TOTAL: R\$ 58.303,66 (Cinquenta e oito mil trezentos e três reais e sessenta e seis centavos). / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS-FINANCEIROS: Recursos provenientes do Convênio 15/2020, celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, e contrapartida por conta de recursos da ACOSAP - Associação Comunitária do Semiárido Potiguar, na seguinte dotação: Dotação Orçamentária: 17.131.20.608.4011.1787 / Subação: 178701 - Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária / Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários / Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesas com Entidades de Direito Privado - 44.50.42.01 - Desp. Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrat. p/Aplic. Desp. Capital. / PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA às Atas de Registro de Preços oriundas da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP, tendo como Órgão Gerenciador o Município de Santa Cruz/RN. DATA: 15 de outubro de 2021. / ASSINATURAS: Misael Alcebiades Ferreira de Farias Guedes/Pela Contratante e Raimundo Tomaz da Silva/Pela Contratada.



**OUTUBRO ROSA
Dia D**

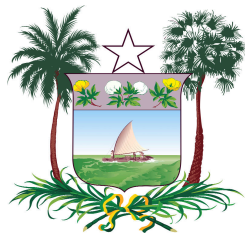
**Edição especial
Meus Direitos, Minha Saúde**

**Data: sábado, 27 de outubro
Hora: 8h às 16h
Local: Unidade de saúde do Vale
Dourado, Rua Irmã Vitória, 706**

**SEU DIREITO,
NOSSA LUTA!**




Diário Oficial



DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3575 NATAL, 27 OUTUBRO DE 2021 • QUARTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O Município de Parazinho torna público que no dia 10/11/2021, às 11hs01, fará licitação na modalidade PE nº 008/2021 - Objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Parazinho/RN. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parazinho.rn.gov.br (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN. Parazinho/RN, 26 de outubro de 2021. Rutemberg de Melo Gonzaga. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 030/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dia 11/11/2021 às 08h:00m, cujo objeto é a Aquisição de um veículo, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básicas de Saúde do Município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 17928.645000/1210-02- Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00h. Bom Jesus/RN, 26 de outubro de 2021. João Matheus Miranda de Lima - Pregoeiro Municipal de Bom Jesus/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2021

Processo nº 624001/2021

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 11 de novembro de 2021 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 51/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de saneantes e degermantes, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, para suprir as demandas do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 26 de outubro de 2021.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

AVISO AOS INTERESSADOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, TORNA PÚBLICO, que as empresas SETE CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 24.372.340/0001-01, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.621.931/0001-75, CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27.082.033/0001-84, H&M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 28.452.637/0001-38 E PLANO A SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63 apresentaram recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la na TP 02/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NAS RUAS: PROJETADAS 01, PROJETADA 04, PROJETADA 07, PROJETADA 02, PROJETADA 08, PROJETADA 03 E PROJETADA 13 (NO GULLANDI) SENDO ELAS LOCALIZADAS NO DISTRITO COBÉ, MUNICÍPIO VERA CRUZ/RN. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993. O inteiro teor do termo queal encontra-se disponível com a CPL do Município de Vera Cruz/RN. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 180 - CENTRO, VERA CRUZ/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE. VERA CRUZ/RN, 26 de Outubro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

O Presidente da CPL do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACANÁ-RN. A sessão pública será realizada no dia 11 de Novembro de 2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531. Jaçaná/RN, em 25 de Outubro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA NO ACOMPANHAMENTO E NA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO FNDE NO SIGPC JUNTO AO MUNICÍPIO DE JACANÁ-RN. Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 009/2021. Onde foi DECLARADA VENCEDORA por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa JOSEFA BARBOSA ARAUJO DA SILVA 04090495490 CNPJ 40.820.891/0001-47 com valor global R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com. Jaçaná/RN, 22 de Outubro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Município de Jardim de Angicos, 08.111.338/0001-22, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença simplificada, com prazo de validade até 28/09/2027, em favor do empreendimento construção de galpão industrial têxtil, localizado na Rua Luiza Ferreira de Lima, S/N, Centro - Jardim de Angicos/RN.

Carlos André Câmara Bezerra

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.06.11.0040

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2021, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SAMANAU, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN. No dia 11 de novembro de 2021, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl-caico@hotmail.com. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 25 de outubro de 2021.

Erijackson Willyk de Araújo

Presidente da CPL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Macau, CNPJ nº 08.184.434/0001-09, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema as seguintes licenças:

- Licença de Regularização de Operação para o Sistema Coletivo Simplificado de Abastecimento de Água do Projeto de Assentamento Sebastião Andrade (agrovila I), localizado no Projeto de Assentamento Sebastião Andrade, Zona Rural de Macau/RN;

- Licença de Regularização de Operação para o Sistema Coletivo Simplificado de Abastecimento de Água do Projeto de Assentamento Sebastião Andrade (agrovila II), localizado no Projeto de Assentamento Sebastião Andrade, Zona Rural de Macau/RN;

- Licença de Regularização de Operação para o Sistema Coletivo Simplificado de Abastecimento de Água do Assentamento Venâncio Zacarias, localizado Assentamento Venâncio Zacarias, Zona Rural de Macau/RN.

José Antônio de Menezes Sousa

Prefeito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

P8242005N83-5KG271Y0Y92-G3KK432N4K

